

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
FACULDADE DE DIREITO**



JULIO CEZAR AMARAL BARBOSA

**CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA: A GUERRA CIVIL NÃO DECLARADA E O
GENOCÍDIO NEGRO, SOB O PRISMA DO RAP**

RIO GRANDE – RS

2016

JULIO CEZAR AMARAL BARBOSA

CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA: A GUERRA CIVIL NÃO DECLARADA E O
GENOCÍDIO NEGRO, SOB O PRISMA DO RAP

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
como requisito parcial para obtenção do título de
Bacharel, pelo Curso de Direito, da Universidade
Federal do Rio Grande – FURG.

Orientador Prof. Dr. Salah Hassan Khaled Junior

RIO GRANDE – RS

2016

JULIO CEZAR AMARAL BARBOSA

CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA: A GUERRA CIVIL NÃO DECLARADA E O
GENOCÍDIO NEGRO, SOB O PRISMA DO RAP

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
como requisito parcial para obtenção do título de
Bacharel, pelo Curso de Direito, da Universidade
Federal do Rio Grande – FURG.

Aprovado em ____ de _____ de 2016.

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Prof. Dr. Salah Hassan Khaled Junior

Examinador:

Examinador:

*Dedico esse trabalho a minha família, especialmente
minha mãe, Maria, e minha avó, Ferdinanda,
que me ajudaram e me influenciaram até chegar aqui.
Sem dúvida alguma, sei que não estou sozinho nesta vitória*

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos meus pais, Maria e Paulo Roberto (in memorium), pela minha geração, minha base e meus exemplos de vida, mas agradeço também meu padrasto Emir que depois da separação de meus pais, veio a ser um segundo pai para mim. Então em conjunto, agradeço por sempre me incentivarem e motivarem a explorar o melhor de mim, por acreditarem no meu potencial e apostarem nos meus sonhos e propósitos. A minha irmã Dieine, pelas críticas construtivas e conversas que de um modo singular, me levaram a reflexões importantíssimas em minha vida, além de ser amiga minha. Obrigado por tudo, por hoje, por ontem sempre, amo vocês!

A minha namorada e mãe da minha filha Rery, que pessoa incrível, que acredita em mim, me apoia, incentiva e tem paciência, por estar ao meu lado, me dar tanto amor e me fazer sentir especial. Amo você e seu jeito

À meus colegas hoje amigos, Pedro Sequeira, Caroline Domingues, Léo Neumann, Rogério Oliveira, Douglas Souza, Renato Bretanha, Maurício Fernandes e Elisandra Nunes pelo trabalho em equipe durante todos esses anos. Com certeza tornaram muito mais fácil e divertido essa fase.

A meu orientador, professor Dr. Salah Hassan Khaled Junior por toda dedicação, orientação e paciência. Onde, mesmo quando estava com uma série de problemas, sempre foi atencioso comigo, além de ser um profissional inspirador para mim.

A todos estes, minha mais sincera gratidão por terem sido fundamentais nesta etapa se concretiza na minha vida.

*“Mantenho minha cabeça em pés
Fale oque quiser, pode vir que “já é”
Sem dar marcha rá, junto com a ralé.
Só Deus pode me julgar, por isso eu vou na fé.” Mv Bill*

RESUMO

O trabalho que aqui se apresenta tentou analisar a situação real da criminalização da pobreza e o motivo de tal situação ainda ser constância nos dias atuais, tendo a ideologia neoliberal como mola propulsora dessa situação supracitada. O trabalho visa avaliar, através de revisão bibliográfica e análise de letras de Rap, mais precisamente as letras de Eduardo Taddeo, o atual cenário mundial no que tange as populações menos favorecidas economicamente, sempre serem vítimas de violência seja ela Estatal ou não, utilizando-se da Criminologia, mais precisamente a Criminologia Cultural como enfoque. Com base nas composições do autor citado, buscar-se-á explanar a existência de espaços onde o Estado existe, única exclusivamente como ferramenta de imposição de uma ordem excludente e racista. Inúmeras pessoas são diariamente vítimas de um sistema, Assim a música, a arte em si, são utilizadas para dialogar sobre e com a periferia, mostrando que, mesma, faz uso desses caminhos afim e expressar a sua problemática social e suas dificuldades enquanto parcela excluída.

Palavras-chave: Criminalização da Pobreza. Rap. Criminologia Cultural. Neoliberalismo. Violência Policial. Política Racial.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	8
1 CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA – CONTEXTO HISTÓRICO.....	12
1.1 Ideologia Neoliberal e globalização.....	12
1.2 Políticas Neoliberais e suas consequências.....	15
1.3 A hipertrofia do Estado Penal e suas consequências.....	20
1.4 O Estado penal e suas repercussões para os negros.....	26
2 A CRIMINOLOGIA CULTURAL E O RAP BRASILEIRO.....	33
2.1 Do Positivismo À Criminologia Cultural.....	33
2.1.1 Dicotomia modelo de consenso x modelo de conflito.....	34
2.2 A transformação em uma criminologia no âmbito cultural.....	36
2.3 Criminologia cultural e o Rap nacional.....	40
3 O DISCURSO SOBRE VIOLÊNCIAS, NAS LETRAS DE RAP DO CANTOR EDUARDO.....	46
3.1 Elo do entre Rap e a Criminalização da Pobreza.....	46
3.2 O Rap no foco do sistema de justiça criminal.....	49
COSIDERAÇÕES FINAIS.....	54
BIBLIOGRAFIA.....	56

INTRODUÇÃO

A era contemporânea com seus rifles e tocas ninjas. /Deu luz no solo segregado, a era das chacinas. /Depois das 10 (dez) todo excluído, vira alvo vivo“. /Candidato aos Clá-Clá-Bum e velório coletivo¹

O processo histórico que se sedimentou culturalmente em nossa sociedade, desde o Brasil colonial, a criminalização da pobreza, foi um fato imensamente complexo. Pobre no Brasil, além de dia a dia provar seu merecimento, manter um mínimo de dignidade, sobretudo levar consigo a marca, o estigma de criminoso, vagabundo. Ser pobre e negro então... Nós negros carregamos *estigmas*, nesse caso em especial, a nossa cor é o principal deles, mas não o único:

[...] termo“estigma”, entre os antigos gregos, designava "sinais corporais com os quais se procurava evidenciar alguma coisa de extraordinário ou de mau acerca do estatuto moral de quem os apresentava"; tratava-se de marcas corporais, feitas com cortes ou com fogo, que identificavam de imediato um escravo ou um criminoso. (GOFFMAN, 1963, p.11-13)

Ser pobre não se limitou a ter emprego, saúde e educação, foi além disso, sofrer diariamente agressões em suas áreas de moradia, seus domicílios e bairros, fadados assim a uma rotina de exclusão e preconceito. Estereotipar os pobres, como criminosos através da mídia e das autoridades estatais, tornando os pobres, em especial os jovens negros, estigmatizados por morarem em determinadas regiões. Sobre esse aspecto, os criminologistas culturais Ferrell, Hayward e Young, apontam que a pobreza é vivida e percebida como um ato de exclusão e suprema humilhação pela sociedade em que vivemos, a qual é definida pelo consumo e pela riqueza.

A Lei nº 11.343, que regra a venda, o consumo e o porte ilegal de drogas como crime, exemplificam com maestria, o preconceito internalizado em nossa sociedade, presentes desde seus primórdios. No Código Penal capítulo III, dos Crimes e das Penas; o art. 28, par. 2º, afirma assim:

Para determinar se a droga destinava-se a consumo pessoal, o juiz atenderá à natureza e à quantidade da substância apreendida, ao local e às condições em que se desenvolveu a ação, às circunstâncias sociais e pessoais, bem como à conduta e aos antecedentes do agente. (BRASIL, 1940)

¹ TADDEO. Eduardo. “Era das Chacinas”. *A Fantástica Fábrica de Cadáveres*. São Paulo.2014. Letra Disponível em: <http://www.eduardooficial.com.br/a-era-das-chacinas>

O preconceito e a criminalização da pobreza parecem ter previsão legal! A Constituição Federal expõe que para se determinar se o cidadão consome determinada droga, ou se levava consigo, com intuito único do tráfico, deve-se levar em conta o local e as condições sociais e pessoais dessa, assim transparece a discriminação agindo na sua plenitude. Logo, chegamos à realidade cruel das ruas, se o “cidadão de bem” pobre e preto; não, o “bandido” for pego com drogas na rua ou em seu domicílio, e este estiver em um bairro pobre, as “favelas” brasileiras, tanto o aparato policial do estado, quanto judiciário, conceituá-lo-ão através dessas premissas como traficante. Mas, se por qualquer motivo, algum cidadão for visto usando ou levando consigo drogas, com o diferencial positivo de bairro e condição financeira, principalmente essa, talvez nem usuário ele seja considerado.

A barbárie já não choca, muito menos causa espanto aos olhos da maioria. Basta observarmos inúmeros “posts” em redes sociais, a favor de atos de violência contra os pobres, imigrantes ou ambos, comentários legitimando e incitando atos como o que sofreu o jovem negro espancado, que teve a orelha cortada à faca, a roupa arrancada e foi preso pelo pescoço a um poste, nu, em plena via pública.² Quantos atos de igual natureza, foram constatados nos crimes de colarinho branco. Os registros do Mapa da Violência – 2012 apontam que entre 2002 e 2010 morreram assassinados no país 272.422 cidadãos negros (as), o que dá uma média de 30.269 assassinatos por ano³.

Assim vou debater e tentar corroborar que esse discurso não se restringiu a uma característica nacional, mas se revelou como referência política e na configuração de representações sociais que passaram a ter grande destaque no processo de implantação do modelo neoliberal também no ocidente europeu e nos EUA. Deste modo, fica descartada a perspectiva de que a desigualdade e a violência que seguiram a escravidão e acompanham a exploração do trabalho no Brasil contemporâneo sejam um indício local e uma distorção do capitalismo à brasileira, levando a reconhecer que são traços inerentes ao capitalismo, que expõem o seu semblante mais cruel em determinados momentos históricos.

O sistema de justiça criminal, seus entes e dinâmicas, incidem seletivamente sobre a população pobre que, por sua vez, possui o maior contingente de negros e moradores de periferia, numa dinâmica que Coelho (1978) chamou de *criminalização da marginalidade*. O sistema de justiça criminal também não protege adequadamente as categorias sociais expostas à violência de gênero, como a população LGBT e

² Reportagem Folha de São Paulo. “Adolescente é agredido a pauladas e acorrentado nu a poste no Rio”. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2014/02/1407239-adolescente-e-agredido-a-pauladas-e-acorrentado-nu-a-poste-na-zona-sul-do-rio.shtml>

³ Mapa da Violência 2012. Disponível em: http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2012/mapa2012_web.pdf

mulheres. Há ainda o fenômeno da participação dos agentes estatais na reprodução ou ampliação dos índices de violência, por exemplo, no alto índice de assassinatos executados por policiais sob a alegação de “auto de resistência”, ou nos casos de corrupção e envolvimento direto com o tráfico de drogas e, de forma cada vez mais incisiva e ampliada, pela ação das milícias em territórios pauperizados.” (MORAES, BELATTO, 2011).

Assim sendo, com o auxílio do Rap como forma de manifestação contracultural tendo como foco e tema a Criminologia Cultural, com base no Direito Penal como forma de contenção do poder punitivo, permitirá não apenas investigar sua ascensão como contracultura, mas também nos aproximar da constituição dos etiquetamentos equivocados e sua relação com as representações do crime, seus efeitos nos comportamentos individuais e coletivos e suas conexões com o poder, a dominação e a injustiça. Existem uma infinidade de letras de Rap, assim vou me ater a Eduardo Taddeo, ex cantor do grupo Facção Central, que expõem letras que se chocam com a rotulagem previamente determinada, por estes se incluírem em determinada cultura. Discriminações policiais ou uma aplicação e punitividade diferencial das leis, tornam-se tão significativas não simplesmente como resquícios estatísticos de taxas de prisão, mas como dinâmicas interativas, das quais autoridades prestam mais atenção em um grupo do que em outro. Nesse ponto de vista, a controvérsia com autoridades sempre serão amplificadas se houver uma afinidade entre ser negro, pobre, jovem e utilizar determinados tipos de roupas, cortes de cabelo, a maneira de caminhar, assim como ouvir Rap e aderir a cultura Hip Hop através da dança (Break) e da arte (grafitagem).

Como bem escreveu Cláudia Maria Cruz, em – O crime de colarinho branco (da origem do conceito e sua relevância criminológica à questão da desigualdade na administração da justiça penal): “Poderá o sistema da justiça penal ser mais justo do que a sociedade no seio da qual existe?” Não acredito, nem em sonho, nessa possibilidade.

1 CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA – CONTEXTO HISTÓRICO

Aqui o amparo social é gratificação faroeste.
Recompensa pro Gambé com mais finado no Casting.
O plano na sua carreira é alta rápida no SUS.
Pra chegar no CDP com os pontos soltando pus.⁴

1.1 Ideologia Neoliberal e globalização

A criminalização da pobreza se manifesta na dominação cultural, ideológica e muitas vezes física, de uma parte da sociedade, via de regra, detentora do capital, sobre as demais parcelas dessa mesma sociedade. Em busca de uma contextualização mais simples do tema central do trabalho, tentarei fazer um breve registro do neoliberalismo, inserido na conjuntura brasileira. Reconstruir tal histórico em escassas páginas pode dar margem a simplificações. Por isso, explícito que a pretensão é realizar uma reconstituição de fácil acesso, mirando dar suporte ao tema restante do trabalho, principalmente as consequências do estilo “Neoliberal de ser”, no que tangem as populações não incluídas nessa lógica liberal. Trarei como ponto de partida a crise mundial do Estado de Bem Estar Social em meados de 1970, momento em que, segundo Mauriel, desponta um ponto de vista Estatal, que assinala para dependência à globalização financeira, privatizações, além de críticas voraz a proteção social e aos direitos de participação que interfiram no interesse da economia: o neoliberalismo. Ou seja, restrição ao domínio do Estado e também de participação política da sociedade civil. Assim,

trata-se de um ataque apaixonado contra qualquer limitação dos mecanismos de mercado por parte do Estado, denunciadas como uma ameaça letal à liberdade, não somente econômica, mas também política (ANDERSON, 1995, p.09)

Esse viés teórico indica, em linhas gerais, a “diminuição do tamanho do Estado”, a privatização dos serviços públicos, a busca pelo sucesso individual e o lucro. Portanto:

Fragilizados pela cesura administrativa e ideológica entre *welfare esocial insurance*, estigmatizados por sua estreita associacao com as reivindicaoes do movimento negro, marcados pela ineficiencia notoria dos organismos encarregados de po-los em pratica, os programas “dirigidos” aos pobres foram as primeiras vitimas do movimento de reacao que levou Reagan ao poder em 1980 (Orfield e Askinaze,

⁴ TADDEO, Eduardo. “Dossiê”. *A Fantástica Fábrica de Cadáveres*. São Paulo. 2014 Trecho música Dossiê Disponível em: <http://www.eduardooficial.com.br/#!/dossi-c181g>

1991). Embora o custo do programa AFDC seja inferior a 1 % do orçamento federal, todos os governos depois de Carter fizeram de sua redução um cavalo de batalha. E obtiveram amplo sucesso. (WACQUANT, 2003, p.24)

Entre o fim dos anos 60 e os anos 70, o capitalismo experimentou um padrão de desenvolvimento, no qual se criou uma expectativa de que suas crises não passariam de eventos de exceção, em contraponto ao enorme crescimento já identificado anteriormente, sendo denominada por Mandel, como a “idade de ouro do capitalismo”, a qual o mesmo teve um enorme desenvolvimento de longo prazo com ciclos cada vez mais expansivos. É, por conseguinte, neste formato que a cidadania se desenvolveu, não somente a cidadania civil e política, mas sobretudo a cidadania social, que está intimamente ligada à garantia dos direitos sociais, determinando a presença onipresente do Estado neste quesito. Assim:

É, portanto, neste contexto que a cidadania se amplia, não só a cidadania civil e política, mas também a cidadania social, que está vinculada diretamente à garantia dos direitos sociais, exigindo a presença ativa do Estado como provedor de bens e serviços sociais. Assim, podemos indicar que ocorreu a extensão da cidadania, extrapolando os direitos civis e políticos, ambos identificados e aceitos pela ideologia liberal (PEREIRA. 2006. p.08)

Nessa passagem, fica claro que essa panacéia é fruto de CRISE GLOBAL nesse tipo de estrutura do capital, onde a liberalidade exacerbada acabou refletindo negativamente na ordem política e cultural vigente, trazendo incertezas às sociedades afetadas através das desigualdades acentuadas e o aumento, até então improvável, da pobreza.

Se o vento punitivo vindo do outro lado do Atlântico sopra tão forte pelo velho continente, é porque, assim como nos mais belos dias do pós-guerra, as elites políticas, o patronato e os "formadores de opinião" da Europa consagram hoje aos Estados Unidos uma fascinação invejosa, que se deve essencialmente ao desempenho de sua economia. A chave da prosperidade norte-americana, e a solução para o desemprego de massa, residiria numa fórmula simples, para não dizer simplista: menos Estado. É verdade que os Estados Unidos - e depois deles o Reino Unido e a Nova Zelândia - reduziram fortemente seus gastos sociais, virtualmente erradicaram os sindicatos e podaram vigorosamente as regras de contratação, de demissão (sobretudo), de modo a instituir o trabalho assalariado dito flexível como verdadeira norma de emprego, até mesmo de cidadania, via a instauração conjunta de programas de trabalho forçado (*workfare*) para os beneficiários de ajuda social. Os partidários das políticas neoliberais de desmantelamento do Estado-providência gostam de frisar como essa "flexibilização" estimulou a produção de riquezas e a criação de empregos. Estão menos interessados em abordar as consequências sociais devastadoras do *dumping social* que elas implicam: no caso, a precariedade e a pobreza de massa, a generalização da insegurança social no cerne da prosperidade encontrada e o crescimento vertiginoso das desigualdades, o que alimenta segregação, criminalidade e o desamparo das instituições públicas. (WACQUANT, 1999, p.49)

Muito embora a discussão no ditos países desenvolvidos, se baseou em não consentir que o Estado criasse sistemas que gerenciasse e em sua análise engessasse a economia, nos países periféricos, usaremos o Brasil como exemplo, os esforços se dirigiram em inviabilizar políticas de cunho social. Na América Latina, mais precisamente no Brasil, o ajuste neoliberal se consolidou através do Consenso de Washington (modelo criado pelo Banco Mundial e pelo FMI) ⁵, que pregava reformas estruturais, , sobretudo na área de políticas públicas e patrimônio publico.

Pelo aspecto econômico, apesar de ter sido na década de 80, o país sul-americano a oferecer maior resistência às políticas de desregulamentação financeira e abertura comercial irrestrita, todos os impactos das políticas de ajuste implementadas nos anos 90 estão sobrepondo com grande intensidade e num tempo muito curto. Já no aspecto social, o país foi pego a meio caminho, na sua tentativa tardia de montagem de um Estado de Bem-Estar Social. (PEREIRA. 2006. p.10)

O Brasil, foi na América Latina um dos últimos países a aderir a esse modelo socioeconômico o que por ventura seria um avanço, acabou por trazer uma série de transtornos, pois aderindo tardiamente a tal modelo, as consequências negativas que tal composição provoca acabaram por acontecer mais tardiamente que nos demais países da região.

Segundo Fiori (2013), [...] após o fim da Guerra Fria, na década de 1990, a maior parte dos governos sul-americanos alinharam-se a concepção liberal, o que, depois foi responsável pelas grandes crises cambiais, sociais e políticas sofridas por esses países (no Brasil, em 2001). Tal fato, para Fiori (2013), foi decisivo para a chamada “virada à esquerda” nos governos desses países, modificando os projetos políticos do continente em questão (desenvolvimentistas ou socialistas), que se uniram em grandes blocos ideológicos e de poder. (MENDES, 2015, p54-55)

O ideal neoliberal passou a ser visto com maior intensidade, no Brasil, em meados da década de 80, na esteira da crise do Estado desenvolvimentista, afiançada pelo desequilíbrio da balança financeira e os sucessivos fracassos dos planos de estabilização monetária e cambial brasileiro. A fusão, entre propaganda midiática intermitente, o fortalecimento da economia e o desagrado com o caráter clientelista do Estado brasileiro, convergiram no apoio quase unânime das regras estabelecidas pelo “Consenso de Washington”, para os países periféricos, onde o combate incessante à inflação; reformas estruturais e investimentos estrangeiros, independentemente das consequências do chamado “custo social” eram o padrão indicado na época para os países em dificuldade. Visualizando todas essas premissas, compreende-se que o neoliberalismo é o novo padrão a ser seguido, representa o atual estágio

⁵Conceito de Consenso de Washington <http://www1.folha.uol.com.br/folha/educacao/ult305u11503.shtml>

do capitalismo, marcado por um conteúdo político definido pela globalização e o forte apelo à mecanização dos processos produtivos, em flagrante supressão do social pelo econômico. Figuras como Hayek, precursoras do neoliberalismo, receberam destaque, combatendo a idéia de Estado Prestacional (Welfare State), que pregava às demandas referentes à coletividade, verdadeiro entrave ao Mercado/Economia. Neste patamar, as desigualdades, pobreza extrema em detrimento da acumulação de capital fazem parte do processo. Por essa lógica, mesquinha desde a essência, o Neoliberalismo fracassou e fracassará, visto que sua expansão pode e deve ser vista como um acontecimento global de caráter especialmente ideológico.

Economicamente, o neoliberalismo fracassou, não conseguiu nenhuma revitalização básica do capitalismo avançado. Socialmente, ao contrário, o neoliberalismo conseguiu muitos dos seus objetivos, criando sociedades marcadamente mais desiguais, embora não tão desestatizadas como queria. Política e ideologicamente, todavia, o neoliberalismo alcançou êxito num grau com o qual seus fundadores originalmente jamais sonharam, disseminando a simples idéia de que não há alternativas para os seus princípios, que todos, seja confessando ou negando, têm de adaptar-se a suas normas. (ANDERSON, 1995, p. 22)

A partir deste ponto, o direito passa a ser oferecido como algo selecionado naturalmente, predestinado a salvaguardar a felicidade (Paz/Defesa Social), protegendo o capital (patrimônio/propriedade). Esse câmbio epistemológico pode ser observado no processo penal, que passa a ser convertido em produto, necessita eficiência no julgamento, para agradar o consumidor, o detentor do capital, assim burla as ‘regras do jogo. Para tanto, excluem-se direitos e garantias, em prol de um “Direito Penal Máximo”. O mais difícil de aceitar é que mesmo com toda desigualdade, injustiça social miséria e pobreza que esse modelo traz, ainda há quem justifique toda essa hecatombe de pontos negativos, com a simples frase de que é consequência do modelo neoliberal todo esse ônus.

1.2 Políticas Neoliberais e suas consequências

O desejo pelo tablet foi fabricado./
Pra você fazer refém, no shopping do bairro
Pra abandonar o livro e não entender que o B.O no Esso
Não vale seu nome no processo⁶

⁶ TADDEO, Eduardo. “De Homem pra homem”. *A Fantástica Fábrica de Cadáveres*. São Paulo. 2014. Trecho música De Homem pra homem. Disponível em: <http://www.eduardooficial.com.br/de-homem-pra-homem>

As políticas neoliberais, coadunando com a ideologia a qual integram e levam o nome, primam pela diminuição estatal, diminuição esta que torna o Estado, refém da “Mão invisível do mercado”⁷.

No neoliberalismo, reforma-se o Estado, realiza-se a desregulação das atividades econômicas e privatizam-se as empresas estatais. O poder do Estado é extinto dos empreendimentos econômicos que possam interessar ao capital privado nacional e internacional. É que o neoliberalismo sustenta o Estado mínimo, onde a sua função exclusiva é fiscalizar. Essa combinação de atividades reforça e alimenta as grandes corporações transnacionais (BAVARESCO, 2011: p.07).

Assim sendo, todo esse processo, muito por culpa do capitalismo tardio oferecido aqui no Brasil, interfere de maneira contumaz, no modo como os processos de melhoria na distribuição de renda e programas sociais que estão ou estavam inclusos entre as premissas estatais, sejam postos em prática. Tal mecanismo leva a uma conjuntura catastrófica, visto a impossibilidade do Estado de reagir a toda essa investida neoliberal, restando aos beneficiários de tais políticas recorrer a outras fontes a fim de suprir a perda de tais benefícios:

A desregulação financeira, abertura comercial das economias e as reformas neoliberais fragilizaram de tal forma o Estado, que obsta uma transformação a ponto de proporcionar melhor distribuição de renda. Esse tema é muito complexo. O Estado está sendo conduzido por grandes corporações financeiras e industriais. Enquanto isso, os cidadãos ficam desfavorecidos, abandonados e à mercê da desordem, ineficácia e injustiça de um Estado incapaz de promover políticas independentes. (BAVARESCO, 2011: p.07)

Portanto, sem uma política que estructure e forneça oportunidades às camadas mais populares, normalmente alcançadas com mais facilidade pelas crises do capital e suas diversas desordens, com consequências desastrosas para os mesmos, pois Direito Penal não será capaz de influenciar e desempenhar salvatório papel neste cenário que hoje se apresenta, restando a ele mero papel de reforço legitimador da política das classes dominantes, assim:

[...] apresenta o seguinte paradoxo: pretende remediar com um "mais Estado" policial e penitenciário o "menos Estado" econômico e social que é a *própria causa* da escalada generalizada da insegurança objetiva e subjetiva em todos os países, tanto do Primeiro como do Segundo Mundo. (WACQUANT, 1999, p.04).

Ainda que no Brasil, não seja observada uma condução simplesmente punitiva em seu Código Penal, Wacquant (2003), na obra “Punir os pobres”, apresenta dados sistematizados da

⁷ O termo Mão Invisível foi cunhado por SMITH, Adam. *A Riqueza das Nações*. Hemus, 3a ed. 2008.

realidade dos Estados Unidos para uma profunda análise de seu sistema punitivo. Análise análoga pode-se inferir no Brasil, tranquilamente vários dos expedientes empregados pelo neoliberalismo, também estão presentes aqui. No Capítulo seguinte, tentarei referendar com maior precisão, o que expus acima, tratando preferencialmente, da Criminologia Cultural, com mira nas relações de exclusão que a Criminologia “Tradicional” se encarrega de oferecer e fortalecer, servindo de apêndice legalizador, das políticas criminais vigentes inclusive na realidade brasileira. Partindo que o trabalho vai tratar do Rap como forma de expressão da realidade de um setor da sociedade, abaixo vem um trecho da música “Endereçado a Sociedade”, de Eduardo Taddeo, rapper que nos próximos capítulos será apresentado e qual suas músicas servirão de base para as análises da Criminologia Cultural.

Madame não adianta comprar cartão de orfanato./ Se tua omissão produz menor abandonado./ Quem planta fome não se livra da “Uzi” como carma. Pagando de Santa Punta, doando cesta básica./ Também quero corrigir, o código de quarenta./ Estipular pro granfino, egoísta uma sentença./ Capítulo 1: Disseminou a inanição: - Capuz na cabeça e plow, plow no paredão. (EDUARDO. 2014)⁸

Toda essa pressuposta qualidade de vida, adquirida pela implementação das políticas neoliberais, se mostra inversamente proporcional aos ganhos na área social.

o discurso neoliberal se diz contrário aos antigos autoritarismos, mas, na verdade, traz consigo uma essência repressora-recessiva, onde o aumento da abertura econômica, pressuposta pela implementação das políticas neoliberais, se mostra inversamente proporcional aos ganhos na área social.(MENDES. 215. p58)

A discussão sobre o corte ou não dos programas sociais do governo no Brasil, é exemplo clássico desse processo excludente, pois os programas são analisados e devido as políticas neoliberais, invariavelmente são cortados. Exemplo desse tipo de análise em relação ao referido processo pode ser percebido através da seguinte afirmação:

Essa forma de atuação do Estado favorece o comodismo, o imobilismo, a preguiça mental e a manutenção de um ciclo vicioso de dependência, presa fácil para o enfraquecimento da democracia, com cidadãos aguardando a presença de seu protetor e oferecendo em troca apoio acrítico (ORLEANS, 2006)⁹

Em outras palavras, os argumentos apresentados expõem a velha desconfiança e o preconceito dos setores mais “distintos” da sociedade brasileira em relação aos pobres.

⁸ TADDEO, Eduardo. “Endereçado a Sociedade”. *A Fantástica Fábrica de Cadáveres*. São Paulo. 2014. Trecho música Endereçado a Sociedade. Disponível em: <http://www.eduardooficial.com.br/endereado-a-sociedade>

⁹ (Presidente da Sociedade Mineira de Pediatria, em artigo publicado no site da Associação Médica de Minas Gerais Publicado dia 25/04/06)

Seguindo a lógica desse setor da sociedade, o Estado muito grande só traria gastos e inconvenientes, visto que com essa expansão estatal, a área destinada aos direitos sociais cresce em proporção semelhante, assim o Estado serviria de provedor, destinado a ajudar quem não foi incluído no sistema, o que por outro lado geraria um cidadão acomodado e satisfeito com os benefícios recebidos. Esse argumento é uma ofensa aos direitos sociais, à cidadania, visto que no Brasil nunca tivemos um sistema de proteção social que garantisse e custeasse de qualquer forma a dependência vitalícia. Esse pensamento messiânico torna tudo, tão simples e prático, igualando diferenças, manuseando teorias em prol de uma, pretensa, liberalidade que, por fim, torna-se nociva para os que ficam a margem do sistema. O país também não desfez laços com a tradição oligárquica préditorial, que compactua com o elitismo e onde a burguesia exige um Estado que “pague contas” a ela. Esses estigmas não foram vencidos pelo processo democrático (Constituição Federal de 88), pelo contrário, na nova República, se viu insurgir políticas sociais direcionadas ao assistencialismo e as relações com o Estado de forma arbitrária e ilegal, observado inclusive, na esfera Penal, que dá a Constituição de 1988 tratamento secundário.

Qualquer forma de reivindicação coletiva está fadada ao fracasso, visto o autoritarismo vigente, assim esse modo de agir está ligado aos poderes “invisíveis” do capital. Dessa forma, a violência que a sociedade assiste é a persistência daqueles que lutam contra as atuais articulações do capital mundial. Assim

Lado a lado com a desfiguração, mutilação e aniquilamento das garantias sociais e trabalhistas vai-se delineando a política de “contenção repressiva” dos pobres. As taxas de encarceramento sobem rapidamente nos últimos 20 anos – 314% - nos Estados Unidos, coração do Império. Ao mesmo tempo aumenta a seletividade do sistema; os que perderam orçamento social vão lotar as cadeias locais, estaduais e federais. (WACQUANT, 2003, p.10-11)

Assim, na mudança ideológica que as políticas sociais proporcionaram, dificultando o acesso das classes menos favorecidas, ao auxílio, antes potencializado pelo Estado, só dá margens a aumentos sucessivos e progressivos dos problemas sociais e as consequências são nefastas para os mais pobres, originando cadeias cheias, homicídios em massa, degradação de áreas em conflito, tudo bem exemplificado nos estudos de Wacquant, Punir os Pobres e As prisões da Miséria. Chega-se a conclusão que a principal política neoliberal para os pobres é a política criminal:

Assim, as prisões tornaram-se meios eficazes não apenas controlando o tempo livre, mas também gerando uma nova economia da manutenção do medo. Tal imaginário *sensu comum* faz refletir na população uma sensação de insegurança no contexto

urbano, o que colabora para a sustentação, legitimação e reprodução não só do preconceito, da segregação e da própria violência, mas “também na busca de meios de segurança privada e cobrança de ampliação punitiva dos mecanismos estatais (havendo uma perfeita simbiose entre a política repressiva e o ideário neoliberal). O neoliberalismo não foi capaz de suprir a demanda social nem de satisfazer as necessidades do nosso país e vem sofrendo profundas crises nos países aonde vigora. Isso porque suas contradições fizeram crescer a necessidade de um governo que visasse, por exemplo, programas de distribuição de renda e inclusão social por parte do Estado. Dessa forma, na segurança pública, estão em embate os discursos que ditam pela manutenção da ordem em contraponto ao paradigma da transformação social. O Brasil é um país rico e ocupa o quinto maior país industrial do mundo. Em contradição, a concentração da propriedade de terra é a maior do mundo. Estamos então em um embate onde entram em jogo os interesses entre minorias e maiorias, onde os vencedores, se é que eles existem, dependerão, fundamentalmente, da forma de governo desta e das próximas gerações. (MENDES, 2015, p.62).

O Estado liberal não obtém, resposta a prevenção e o combate à criminalidade. Vai então, em busca, do aumento do poder coercitivo da norma jurídica, estabelecendo formas simplistas e manipuladoras de controle social, como o programa americano Tolerância Zero, priorizando a defesa social em prejuízo dos direitos e garantias individuais.

A esperança de socializar, através do trabalho, setores de marginalização criminal, se choca com a lógica da acumulação capitalista, que tem necessidade de manter em pé setores marginais do sistema e mecanismo de renda e parasitismo. Em suma, é impossível enfrentar o problema de marginalização criminal sem incidir na estruturada sociedade capitalista, que tem necessidade de desempregados, que tem necessidade por motivos ideológicos e econômicos de uma marginalização criminal (BARATTA.1999, p. 190)

A partir desse posicionamento tem que se avaliar qual a melhor estrada a se seguir: O livre mercado que, como consequência traz pouco ou nenhuma política que abrigue a parcela desprovida de recursos, ou dê a possibilidade de serem ouvidas e outros conceitos já debatidos que são, uma espécie de “efeito colateral” da política neoliberal, ou partimos em busca de um Estado Social legítimo, que influencie e impulsione a verdadeira inclusão nesse sistema vigente, assim

Dessa forma, na segurança pública, estão em embate os discursos que ditam pela manutenção da ordem em contraponto ao paradigma da transformação social. O Brasil é um país rico e ocupa o quinto maior país industrial do mundo. Em contradição, a concentração da propriedade de terra é a maior do mundo. Estamos então em um embate onde entram em jogo os interesses entre minorias e maiorias, onde os vencedores, se é que eles existem, dependerão, fundamentalmente, da forma de governo desta e das próximas gerações. (MENDES, 2015, p.62)

1.3 A hipertrofia do Estado Penal e suas consequências

Num mar de mentiras, montam posto pra recolher seu oitão. /Pra te manter inofensivo diante da aniquilação. /Faminto desarmado não invade condomínio, / não reage à bala contra os grupos de extermínio.¹⁰

Foi com base nos estudos empreendidos por Loïc Wacquant, que surgiu o conceito de Estado Penal, o pesquisador francês sustenta que a idéia da “Tolerância Zero”, utilizada posteriormente em larga escala nessa nova forma de ver a criminalidade, onde lutar contra os delitos de menor poder ofensivo, penalizando duramente essas condutas cotidianas, faria retroceder as patologias criminais. Wacquant, crítico ferrenho desta “nova ordem mundial”, expõe com maestrias tais situações:

Em Nova Iorque, por exemplo, e o Manhattan Institute, criado em 1978 sob a inspiração de Anthony Fischer, mentor de Margaret Thatcher, que ressuscita e promove a teoria conhecida como a da “vidraça quebrada” (apesar de cientificamente desacreditada) a fim de legitimar a política dita de “tolerância zero” do prefeito republicano Giuliani. Esta política significa efetuar uma “limpeza de classe” do espaço público, empurrando os pobres ameaçadores (ou percebidos como tais) para fora das ruas, parques, trens, etc. (WACQUANT, 2003, p. 150)

Nitidamente é imposto um regime extremamente punitivo, visando à erradicação da seguridade social, com cortes gigantescos nas áreas de políticas sociais, moradia e saúde, inflando os orçamentos das pastas voltadas ao controle da criminalidade, denotando o *modus operandi* das políticas públicas neoliberais. Onde o controle social, através de uma polícia extremamente repressiva e bem equipada, vide aumento dos orçamentos, com a ajuda e aceite do judiciário, logo coadunando com as ideias de Wacquant, que dizia com primazia:

A destruição deliberada do Estado social e a hipertrofia súbita do Estado penal transatlântico no curso do último quarto de século são dois desenvolvimentos concomitantes e complementares. Cada um a seu modo, eles respondem, por um lado, ao abandono do contrato salarial fordista e do compromisso keynesiano. (WACQUANT, 2003, p. 55),

Em plena vigência da “era neoliberal”, é clara a imposição do Direito Penal em detrimento de outros artifícios, que embora possam influenciar nas tomadas de decisões dos governantes, são um fardo altíssimo a se carregar vide a impotência, dos mais atingidos por tais métodos, ante a agressividade de tais procedimentos.

O pensador francês, citando Lawrence Mead, lida em seu livro com o discurso conservador americano que estimula o processo de criminalização e seus fundamentos argumentativos. Esta reação conservadora alcança também as causas sociológicas que

¹⁰ TADDEO, Eduardo. “Dossiê”. *A Fantástica Fábrica de Cadáveres*. São Paulo. 2014. Trecho música Dossiê. Disponível em: <http://www.eduardooficial.com.br/dossi->

assinalavam a miséria como fator determinante de problemas sociais. A reação recomendada pelos conservadores aponta como solução, um Estado punitivo e o retorno ao moralismo pré-moderno. O Estado paternalista deve ser também um Estado punitivo, que não deve se preocupar com as causas da criminalidade, principalmente, das classes pobres, as quais devem ser penitenciadas com energia e retidão. Para o criminólogo francês a máxima, “tolerância zero” é o complemento policial indispensável ao encarceramento em massa.

No contexto, onde Wacquant (2003) reafirma a autoridade moral da sociedade sobre “seus pobres “mal instruídos” e de “educar” o (sub) proletariado na disciplina do novo mercado de trabalho”, só é bem-vista, porque se depara com o interesse e a anuência dos dirigentes, nos diversos países onde se instaurou. Para justificar o aumento exacerbado do Estado penal, converte-se na norma cogente do “restabelecimento” da ordem (republicana) depois de formadas com fim de beneficiar o mercado e à necessidade de “menos Estado”. Sintetizando, enjaular os inúteis e indesejáveis da ordem social nascente. Cabe ressaltar, na maioria das versões sócio-históricas da sociedade brasileira, os pobres e a pobreza se instituíram como presenças marcantes, sobretudo por conta do escravismo e da forma pela qual o capitalismo se desenvolveu no país.

Considera-se normal a seletividade do sistema penal, pois crê necessário golpear mais duramente os setores que, por estarem em inferioridade de condições sociais e individuais, estão mais tentados a violar a lei e, portanto, violam-na com mais frequência. (ZAFFARONI, 2011, p.313)

Baseado na concepção, já vista acima, sobre o contexto socio-histórico, no qual foi continuamente constituída a nossa sociedade, acompanhada dos novos desfechos da crise de acúmulo de capital, a criminalização da pobreza no Brasil se encaixa com maestria, visto o contínuo não reconhecimento de cidadania, na verdadeira concepção da palavra, às camadas pobres. No contexto da crise do capital, esse posicionamento se impõe em bases ainda mais perversas como aumento dos cortes de assistência social.

As prisões dos países, onde vige tal ordem neoliberalasca, majoritariamente estão repletas de delinquentes que cometeram crimes contra o patrimônio, com baixíssimo potencial ofensivo, o Brasil não se diferencia em nada de tal afirmativa, pois 49% da massa carcerária¹¹ está detida, por crimes contra o patrimônio, também ocupamos, o nada honroso, 4º lugar em números absolutos de encarcerados, “perdendo apenas” para os EUA (pai do modelo dominante vigente), China e Rússia.

¹¹ Mapa do Encarceramento da Juventude (2012, p.34) Disponível em: http://juventude.gov.br/articles/participatorio/0010/1092/Mapa_do_Encarceramento_-_Os_jovens_do_brasil.pdf

[...] há décadas é conhecida a tendência da seleção criminalizante a exercer-se de acordo com estereótipos e a recair sobre a criminalidade grosseira, praticada por pessoas das classes subalternas, carentes de treinamento para condutas mais sofisticadas ou mais dificilmente captáveis pelo sistema penal. Isto demonstra que a grande maioria dos criminalizados não o são tanto em razão do conteúdo ilícito do injusto cometido, senão pela forma grosseira deste (*obra tosca*) e pelas características estereotípicas do agente, que o colocam ao alcance do sistema penal. (Zaffaroni. 2004. p.31)

Vale destacar igualmente, que não são apenas as classes menos favorecidas que cometem crimes e isso há muito foi desmistificado por Sutherland em seu estudo sobre os crimes de colarinho branco, o que resultou na Teoria da Associação Diferencial.

Sabidamente, Zaffaroni, desmistificando os problemas sociais vividos pelos países periféricos, assinala a exclusão social como um dos fundamentais fatores culpados pelo aumento descomedido da criminalidade. Rigorosas e merecidas críticas são difundidas sobre a postura nada compromissada adotada pelos políticos, diante de tal realidade. Observa ele que os protagonistas da política, ao se darem com os crescentes reclames do povo, tendem a aparentar que estão providenciando soluções para os grandes problemas sociais, e a forma mais simples que encontram para fazê-lo é através da edição de leis que penalizam; todos os problemas sociais – o drogado, a violência, a psiquiatria, o adultério, a prostituição, o desempregado – passam a ser responsabilidade do Direito Penal. Diz o penalista argentino:

Nada acontece sem que algum legislador, algum deputado, algum senador não faça um projeto de lei penal. Não vão fazer projetos de leis administrativas. É mais complicado. Mas, lei penal qualquer idiota faz um projeto e uma mensagem ainda mais idiota que o projeto. Isso é muito barato. A lei não custa. E o sujeito tem cinco minutos na televisão. Para a vida e para a presença de um político isso é imprescindível. (ZAFFARONI. 2004. p.38)

Com base na desastrosa política criminal implantada e cruelmente desenvolvida, que tem como objetivo prender e tirar de circulação, quem ou o que esteja de alguma forma interferindo no funcionamento, dito padrão do sistema em curso, o juiz argentino afirma:

A novíssima legislação penal que vai surgindo, por força da televisão, das mídias, dos jornais, daqueles que estão reclamando maiores penas, é uma legislação cada vez mais absurda, que vai criando um novo autoritarismo, que não é o velho autoritarismo de entre guerras. Não. Não é o fascismo, não é o nazismo, não é o stalinismo. (...) É um autoritarismo bobo, é um autoritarismo descolorido, é um autoritarismo que está se produzindo quase por inércia. É a expressão mais clara da pulsão de morte, se falarmos em termos freudianos. É muito mais clara do que as dos velhos autoritarismos. (ZAFFARONI. 2004. p. 50-51)

O aumento da interferência penal expõe, na verdade, uma sociedade incapaz de lidar com o problema da criminalidade, por carência de políticas públicas de inclusão social,

capazes de diminuir a desigualdade e oferecer a população, duramente castigada, condições mínimas que influenciem positivamente, este nicho da sociedade e proporcione o mínimo dispensável a uma vida com dignidade

[...] e retomada do Estado punitivo seguem juntos: a “mão invisível” do mercado de trabalho precarizado encontra seu complemento institucional no “punho de ferro” do Estado que se reorganiza de maneira a estrangular as desordens geradas pela difusão da insegurança social. (Wacquant, 2003, p.147)

Para Wacquant, neste atual estágio do capital, o que acontece na “periferia do capitalismo é a verdade das tendências do capitalismo do centro” (Wacquant, 2005). Para isso, cita o exemplo do que acontece contemporaneamente, no Rio de Janeiro:

Eu acho que a periferia do capitalismo é a verdade das tendências do capitalismo do centro. O Brasil vai na direção dos Estados Unidos, por exemplo, no que se refere à prisão, a tendência de militarizar a contenção punitiva dos pobres nas favelas é o futuro dos Estados Unidos e não o contrário (Wacquant, 2005).

Toda essa mudança de atitude dos poderes públicos, no que tange os setores pobres, considerados como centro gerador da criminalidade, e aos quais se dirige a “empreitada cívica” dos valores da “moralidade” e do “trabalho”, justamente na mesma grandeza em que a precarização deste e o encolhimento das políticas sociais acabam fazendo com que a vida das classes populares, se torne ainda mais insuportável e caótica. A desregulamentação da economia e o aniquilamento do Estado social produziram desigualdades sociais, fortaleceram o Estado penal como a tabua de salvação, que normalizará o trabalho precário (informal). Os resultados dessa violência punitiva são obviamente mais alarmantes em países onde prevalece a desigualdade social, a pobreza e a falta de tradição democrática. Na América Latina, quase todos os candidatos a cargos eleitorais, vide Jair Bolsonaro no Brasil, têm como plataforma eleitoral o discurso sobre a segurança pública. Na maioria das vezes, sem o menor pudor de prometerem, como solução definitiva para os problemas criminais, a volta da pena de morte, e suplícios corporais abolido “oficialmente” há décadas de nosso ordenamento. Digo oficialmente, pois a pena de morte a muito é praticada em nossas periferias, no próximo capítulo tratarei com mais amplitude essa temática, mas no trecho da música abaixo Sentença Capital de Eduardo, denota com maestria a forma como quem vive na periferia, enxerga o sistema punitivo amplamente divulgado e explorado, que prega o Direito Penal máximo contra eles.

Só não aprovam pena de morte no congresso/ Porque é mais barato chacinas sem custas de processo/ Pra quê criar papelada e assinatura?/ Se é só deixar gambé descarregar na viela escura /Alegrar o cuzão do Jardim Europa/ Com nossa temperatura caindo à 0,83 por hora. (Eduardo.2014)¹²

Nessa perspectiva, Zaffaroni (2007), ao apontar a identificação do poderio armamentista com o poder punitivo em busca desesperada de um inimigo, faz uma analogia ao papel central da investida da doutrina Bush após o 11 de setembro de 2001 e a sua afirmação de guerra ao terrorismo islâmico; para preencher, como foi colocado, o vazio deixado pela implosão soviética.

A essência do tratamento diferenciado que se atribui ao inimigo consiste em que o direito lhe nega sua condição de pessoa. Ele é considerado sob o aspecto de ente daninho ou perigoso [...] estabelece-se a distinção entre cidadãos (pessoas) e inimigos (não pessoas), faz-se referência a certos seres humanos que são privados de certos direitos individuais. (ZAFFARONI 2007, p.18)

Neste contexto, na lógica belicista, extinguem-se os direitos constitucionais da cidadania e o inimigo será puramente um alvo que deverá ser extinto. Essa lógica foi incutida nas políticas de “segurança pública”, praticadas pelos governos neoconservadores; nas quais impera a lógica do confronto e a repressão direta. Assim a superlotação carcerária deve ser entendida, como uma das consequências mais reveladoras das políticas ultrarrepressivas, perpetradas nas últimas décadas. Wacquant (2003) aborda o sistema prisional americano, por ser o país líder mundial no índice de encarceramento pós década de 1970. No Brasil aconteceu o mesmo fenômeno, apenas de maneira mais tardia, nossos números apresentaram um aumento na população carcerária de 74% nos últimos 07(Seete) anos, de 2005 a 2012 e atualmente com 622.202 mil presos, é o quarto país que mais prende no mundo.¹³

A análise conjunta das taxas de encarceramento e das taxas de homicídio por estado indica que prender mais não necessariamente reduz os crimes contra a vida, porque as políticas de policiamento enfocam os crimes patrimoniais e de drogas. (INFOPEN. 2015)¹⁴

Muito dessas alterações nas legislações, tornando cada vez mais rígidas as penalidades aos infratores, são buscadas como forma de angariar votos e satisfazer a ânsia punitiva que,

¹² TADDEO, Eduardo. “Sentença Capital”. *A Fantástica Fábrica de Cadáveres*. São Paulo. 2014. Trecho música Sentença Capital. Disponível em: <http://www.eduardooficial.com.br/sentena-capital>

¹³ Mapa do Encarceramento da Juventude Encarcerada 2015. Disponível em, http://juventude.gov.br/articles/participatorio/0010/1092/Mapa_do_Encarceramento_-_Os_jovens_do_brasil.pdf

¹⁴ Mapa do Encarceramento da Juventude Encarcerada 2015. Disponível em, http://juventude.gov.br/articles/participatorio/0010/1092/Mapa_do_Encarceramento_-_Os_jovens_do_brasil.pdf

incentivadas pela mídia e sua propaganda do “surto de violência”, tornam cada vez maiores as manifestações populares em busca de uma solução para os seus problemas diários, influenciando assim os políticos e suas tomadas de decisões.

No dia 12 de abril de 1997, num episódio do programa da Rede Globo intitulado "Você decide", em que os telespectadores decidem o final da história, 79.493 pessoas optaram pela morte, por vingança, de um jovem infrator que havia participado de um assalto violento. No caso, a justiceira do rapaz seria a vítima, uma socióloga que lidava com meninos de rua. As outras opções apresentadas seduziram menos espectadores: 44.000 preferiram que ele fosse preso e apenas 20.000 optaram por deixá-lo fugir. A vitória do extermínio foi avassaladora. A produtora do programa recebeu vários telefonemas reclamando da leveza da cena de assassinato. Os telespectadores queriam execução sumária. (BATISTA, 2003, p.35)

Assim sendo, o cárcere trabalha como mero celeiro de grupos avaliados “naturalmente” perigosos e de risco para os quais não resta outro antídoto senão reforçar técnicas de controle cada vez mais delgadas e totalizadoras. Ressalto como essa concepção de “risco” e “periculosidade” se fez, nos últimos anos, expressivamente extensiva a grande parte dos segmentos mais inutilizados da classe trabalhadora. Wacquant(2003) explica como o descomunal custo econômico do aprisionamento de massa serviu de base argumentativa para que o governo norte americano apelasse ao setor privado – orientado pela ideologia da mercantilização. Aqui no Brasil essa perspectiva se avizinha com bastante força, como de praxe, impostas pela mídia dominante como política eficaz de endurecimento com os delinquentes e “diminuição de gastos” do Estado, pois de certa forma essas políticas se apresentam como diminuidoras do papel leniente do Estado, estando tecnicamente afastado do controle e manutenção de tais presídios, no senso comum, os novos diretores destes presídios, seriam mais rigorosos e o pensamento mágico estaria delimitado, tendo todos os problemas do sistema penitenciário acabado.

O primeiro presídio particular do País completa um ano neste sábado (18) e se apresenta como alternativa viável ao sistema prisional público, sem problemas de superlotação e com serviços hospitalar e jurídico de qualidade aos presos. (Reportagem portal R7)¹⁵

1. 4. O Estado penal e suas repercussões para os negros

Mesmo com o juiz querendo minha carne enjaulada
Continuo expondo o sangue da guerra não declarada!
Mesmo com a polícia me querendo na cova raza

¹⁵ Portal R7. Visualizado 20/08/16 Disponível em: <http://noticias.r7.com/brasil/primeiro-presidio-privado-do-pais-completa-um-ano-como-alternativa-a-superlotacao-das-cadeias-18012014>

Continuo expondo o sangue da guerra não declarada!
 Mesmo com o playboy querendo minha mente alcoolizada
 Continuo expondo o sangue da guerra não declarada!
 Mesmo com o político querendo minha voz silenciada
 Continuo expondo o sangue da guerra não declarada!¹⁶

O Estado Penal, se expressa pelo menos de duas maneiras: no estigma e na criminalização. Em relação ao estigma, Goffman (1993) afirma que o termo foi empregado por outras civilizações, como os gregos, por exemplo. Assim "[...] estigma era representado no próprio corpo – uma marca que significava algo que diferenciava o indivíduo, ou seja, um sinal para evitar contatos sociais." (BRISOLA 2012). Já a criminalização seria como atribuir crime, ou ato análogo com o crime, a ações de certa parcela da sociedade. Atualmente, estigma e criminalização, se mostram de forma latente quando os negros pobres e majoritariamente jovens, se tornam párias da sociedade, são perigo para o meio, para o cidadão de bem, que no alto de sua hipocrisia e má intenção os considera ameaça a propriedade particular e a acumulação de capital. Dessa forma o estigma é auto-afirmador, através da criação de estereótipos, que se confirmam com a reprodução midiática incessante, os crimes supostamente são cometidos por esse padrão pré estabelecido, dando margem a interpretações, que levam a uma onda punitiva sem precedentes em outros setores da sociedade. Assim, são os que devem ser exterminados se possível, os mais perigosos, passíveis de terem seus direitos não observados. Tudo isso com o aval da mídia dominante e da população, que absorve tais ideias como verdades absolutas, pondo então estes ideais de transformação da prisão em continuação da ordem racial vigente anteriormente. Portanto é visível a

[...] sobre-representação maciça e crescente dos negros em todos os patamares do aparelho penal esclarece perfeitamente a segunda função assumida pelo sistema carcerário no novo governo da miséria nos Estados Unidos: substituir o gueto como instrumento de encerramento de uma população considerada tanto desviante e perigosa como supérflua, no plano econômico - os imigrantes mexicanos e asiáticos são bem mais dóceis - assim como no político - os negros pobres não votam e o centro de gravidade eleitoral do país se deslocou de todas as maneiras dos centros decadentes das cidades para os bairros brancos abastados. Nesse aspecto, a prisão é apenas a manifestação paroxística da lógica de exclusão da qual o gueto é o instrumento e o produto desde sua origem histórica. Durante o meio século (1915-65) dominado pela economia industrial fordista, para a qual os negros fornecem um aporte de mão-de-obra indispensável - ou seja, da I Guerra Mundial, que desencadeia a "Grande Migração" dos estados segregacionistas do Sul para as cidades operárias do Norte, até a revolução dos direitos civis, que lhes abre enfim acesso ao voto 100 anos depois da abolição da escravatura -, o gueto faz papel de "prisão social", no sentido de manter o ostracismo sistemático da comunidade afro-americana. (WACQUANT.2001. p.64)

¹⁶ TADDEO, Eduardo. "Endereçado a Sociedade". *A Fantástica Fábrica de Cadáveres*. São Paulo. 2014. Trecho música Endereçado a Sociedade. Disponível em: <http://www.eduardooficial.com.br/endereado-a-sociedade>

A mídia, moldada na sua arte de entretenimento e comunicação de massa acaba configurando parte importantíssima no desempenho de poder do sistema penal, pois tem o condão de criar o punitivismo popular, uma vez que emitem conceitos, maneiras de avaliar os problemas sociais de uma forma muitas vezes acentuada. Com isso, é responsável por criações legislativas “às pressas” que vão inteiramente de encontro com as garantias constitucionais. Exemplo a tentativa atual de diminuição da maioria Penal, ou a castração química para estupradores.¹⁷

O estereótipo criado, sempre recai sobre a população mais jovem, dos lugares mais pobres, com a tez mais escura, preferencialmente, partindo dessa premissa, o sistema criminal é sim seletivo e racista e sua plataforma argumentativa são os estigmas pré moldados, colocando em risco a parcela da população que se encaixa nesses padrões, na outra ponta dessa equação, deixa livre para os maiores delitos (quase nunca punidos) quem não é o cliente preferencial desse sistema nefasto. Analisando os números sobre desigualdade social, constataremos que realidades desiguais se oferecem à juventude brasileira, ainda que tenhamos vivenciado na última década, algumas transformações em acesso a direitos, tentativas de promoção de igualdade racial, como por exemplo, a efetivação da política de ação afirmativa voltada ao ensino superior. Isso, com obviedade, só corrobora a necessidade e importância da colocação em prática de políticas de ações afirmativas voltada a esse campo, bem como a necessidade de se pensar propostas de inclusão e permanência nos outros níveis de ensino e no do trabalho. Quando analisados os índices de violência constata-se que não existem boas notícias para os(as) jovens negros(as). O Mapa da violência (2014)¹⁸ comprova que homicídios de jovens negros vem em continua escalada no Brasil, embora a mortalidade de jovens não negros tenha diminuído. O mesmo relatório aponta que em 2011 os jovens negros sofreram 76,9% das mortes violentas. Verdadeiramente isto é um problema social que se apresenta, em especial, à juventude negra que é duramente castigada por toda essa política de exclusão social. Em 2012, em nenhum país do mundo, sem guerra declarada, por isso o título do trabalho, morreram tantos seres humanos, como no Brasil. Em 2012, 56.000 pessoas foram assassinadas em nossa “pátria amada”. Deste total, cerca de 30.000 foram jovens entre 15 a 29 anos e desse total absurdo e constrangedor vem um numero ainda mais estarrecedor,

¹⁷ Reportagem Portal UOL. “Ministro da Justiça leva ao Congresso proposta para endurecer cumprimento de penas”. Disponível em: <http://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2016/05/30/moraes-quer-levar-ao-congresso-proposta-de-lei-que-endurece-cumprimento-de-penas.htm>

¹⁸ WAISELFISZ, J. J. Mapa da violência. Os jovens do Brasil. Brasília: Ed. Garamond, Unesco, Instituto Ayrton Senna, 2014 Disponível em: http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2014/Mapa2014_JovensBrasil_Preliminar.pdf

77% eram negros, perfazendo uma média de 1(um)homicídio a cada 23(vinte e três) minutos.¹⁹. Comparações à exaustão com guerras e tragédias (perdemos em 2014 o mesmo que os EUA na guerra do Vietnã)²⁰ e, mesmo assim, não incluímos o tema dos homicídios na agenda política brasileira, muito pelo contrário, o novo ministro da Justiça do governo Temer declarou em um pronunciamento que o Pacto Nacional de Redução de Homicídios²¹ "não diz respeito às ações deste governo".²² O que podemos compreender desse total abandono, a qual é submetida toda uma população, é que a mais plausível explicação para essa indiferença diante da violência a que esses grupos são expostos, é o fato de que os mortos são como invisíveis, quase todos pobres, negros e jovens. Apesar dos altíssimos índices de homicídio de jovens negros, o tema é em geral tratado com indiferença na agenda pública nacional. As consequências do preconceito e dos estereótipos negativos associados a estes jovens e aos territórios das favelas e das periferias devem ser amplamente debatidas e repudiadas. Kabengele Munanga antropólogo e professor, nascido no Congo e naturalizado brasileiro, um dos maiores estudiosos negros sobre a questão racial no Brasil, disse que o racismo mata duas vezes: a primeira vez é a morte tal qual nós conhecemos; a segunda vez é pelo silêncio. Eis o silêncio, reinante vide toda essa barbárie diária.

Se avaliarmos a vida como o mais basilar dos bens a ser preservado pelo Estado e a juventude como sendo o amanhã de uma nação, constataremos que o Brasil tem negado um bem valioso a grande parte da sua população, logo o que vem por ai não é um futuro muito promissor. O Estado não tem conseguido garantir o direito dos negros pobres de crescer e se desenvolver social, cultural, econômica e politicamente. Em meio às diversas deficiências que se ajeitam, existe um problema central que o movimento negro tem abordado em suas campanhas em torno da violência e do racismo: o modelo de segurança pública, em especial o modelo de polícia brasileira. Tem-se denunciado rotineiramente, que dentro da estrutura social, o Estado brasileiro tem-se “preocupado” muito mais a morte a violência em relação aos jovens negros, tendo por muitas vezes participação direta em suas mortes. Assim a vida

¹⁹ Anuário Brasileiro de Segurança Pública – Disponível em <http://www.forumseguranca.org.br/produtos/anuario-brasileiro-de-seguranca-publica/9o-anuario-brasileiro-de-seguranca-publica>

²⁰ 9º Anuário de Segurança Pública 2015. Consultado 22/08/16. Disponível em: http://www.forumseguranca.org.br/storage/download//anuario_2015.retificado_.pdf

²¹ O Pacto Nacional da Redução dos Homicídios era uma promessa de campanha da presidenta Dilma Rousseff, que propõe a articulação entre Governo Federal, a partir de seus ministérios e secretarias, estados e municípios brasileiros para promover uma redução de 5% ao ano nas taxas de homicídio.

²² Reportagem onde o Ministro da Justiça do governo Temer, Alexandre de Moraes afirma que o Pacto para redução de Homicídios não é problema do governo. Disponível em: <http://oglobo.globo.com/brasil/ministerio-da-justica-afirma-que-pacto-de-reducao-de-homicidios-nao-diz-respeito-as-acoes-deste-governo-19888650#ixzz4JgkMArAr>

dos jovens, negros e da periferia, são vidas descartáveis, vez que não se vê nenhum manifesto, em prol do “Genocídio Negro” orquestrado pelo Estado, que por lei deveria garantir por suas vidas. Dessa maneira, o que define em especial a esse grupo, pelas suas práticas, é a política de controle social perverso. Ao privilegiar a busca do crime em determinadas categorias sociais, a existência do crime identificado, estará evidentemente limitada a estes grupos.

Se a hiperinflação carcerária é acompanhada por uma extensão lateral" do sistema penal e, portanto, de uma decuplicação de suas capacidades de arregimentação e de neutralização, é certo que essas capacidades se exercem prioritariamente sobre as famílias e sbairros deserdados, particularmente os enclaves negros das metrópoles. Como prova da quinta tendência-chave da evolução ,penitenciária norte-americana, temos o "escurecimento"contínuo a população detida, que faz com que, desde 1989 e pela primeira vez na história, os afro-americanos sejam majoritários entre os novos admitidos nas prisões estaduais, embora representem apenas 2% da população do país.(WACQUANT, 1999, p.60-61)

Levando em conta que os dados relatados por Wacquant são de 1995, comparando com dados atuais disponíveis no 9º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, veremos que a realidade não é muito diferente, tanto aqui, quanto lá nos Estado Unidos, basta observamos os massivos protestos recentes com relação à conduta tipicamente injusta e racista por parte da polícia americana, que indo além do encarceramento seletivo, tem levado a morte, jovens negros, vítimas da violência da ação policial. A realidade brasileira não apresenta um nada muito diferente, no que toca à criminalização racial, o aspecto estereotipado do conjunto do sistema penal, mostra que através da atuação policial e com o respaldo da mídia que reforça a construção de um delinquente amaldiçoado, umbilicalmente unida, aos cidadãos mais pobres, imigrantes ilegais e posteriormente os legalizados.

A prisão é, portanto um domínio no qual os negros gozam de fato de uma "promoção diferencial", o que não deixa de ser uma ironia no momento em que o país vira as costas para os programas de *affirmative action* com vistas a reduzir as desigualdades raciais mais gritantes no acesso à educação e ao emprego. Resultado: em vários estados, como no de Nova York, o contingente de prisioneiros de cor é hoje nitidamente superior ao dos estudantes de cor inscritos nos *campi* das universidades públicas.²⁴ O controle punitivo dos negros do gueto pelo viés do aparelho policial e penal estende e intensifica a tutela paternalista já exercida sobre eles pelos serviços sociais. E permite explorar - e alimentar ao mesmo tempo - a hostilidade racial latente do eleitorado e seu desprezo pelos pobres, com um rendimento midiático e político máximo (WACQUANT, 2003, p.62)

Tal atitude é quase um retrocesso às ideias de LOMBROSO, que se baseia em características pessoais e outras características sociais e culturais para identificar biologicamente os autores de crimes, cunhando prognósticos de periculosidade, como se tal incidência fosse capaz de se aferir em seres tão complexos como os humanos.

Por tratar-se de pessoas desvaloradas, é possível associar-lhes todas as cargas negativas existentes na sociedade sob forma de preconceitos, o que resulta em fixar uma imagem pública do delinquente com componentes de classe social, étnicos, etários, de gênero e estéticos. (ZAFFARONI, BATISTA, 2011. p 46)

Contudo, quando mencionamos à seletividade, ressaltamos ser comum as agências aproveitarem de estereótipos físicos e sociais, a fim de tentar demarcar um prognóstico de periculosidade, com o fim de emanar um parecer preconceituoso sobre o indivíduo pelo qual o poder do estado vai atuar. Esta é a forma de abonar sua existência, atuando sobre um suposto inimigo social a ser combatido. Vejamos:

O estereótipo acaba sendo o principal critério seletivo da criminalização secundária; daí a existência de certas uniformidades da população penitenciária associadas a desvalores estéticos (pessoas feias), que o biologismo criminológico considerou causas do delito quando, na realidade, eram causas da criminalização, embora possam vir a tornarem-se causas do delito quando a pessoa acaba assumindo o papel vinculado ao estereótipo (é o chamado efeito reprodutor da criminalização ou desvio secundário) . (ZAFFARONI, BATISTA, 2011. p.46)

A seletividade do Direito penal, entretanto, não é coisa recente na realidade brasileira. Desde o Código Criminal do Império percebemos indícios de seletividade da norma penal e de todo o organismo que compõe esse emaranhado sistema criminal. Assim estamos diante de um paradoxo, o que fazer diante de toda uma orda de fatores que pesam e contaminam essa relação, entre os diversos setores da sociedade e as inúmeras ações ou omissões do sistema perante cada um desses estamentos da sociedade, que estão separados por milhas de exclusão e desigualdades?

Esta população de escravos e libertos, entre 1830 e 1870, institui o processo de formação da cidade-negra. No censo de 1849 o Rio de Janeiro tem a maior população escrava negra das Américas: A preocupação com a segurança se traduz em todos os níveis. O medo branco faz com que o temor à insurreição seja mais sólido que a própria perspectiva de insurreição. (BATISTA, 2003, p.39)

É cristalino o racismo institucionalizado, no que se refere à atuação do sistema penal, em toda a sua complexidade. No Brasil, o conceito dessa forma de racismo passou a ser apropriado apenas a partir da década de 1990, por parte de movimentos sociais negros, mais tarde por volta de 2005 passou a ser adotado amplamente. (IPEA, 2014). Há um grande aparato de políticas públicas que precisam incidir sobre o problema do racismo, do qual a violência letal é um dos aspectos mais perversos. Também é preciso diminuir as diferentes maneiras de ação do sistema criminal, em relação a negros e brancos, pois na realidade a

criminalização secundária perpetrada pelos policiais como diria Zaffaroni se restringe a negros e pobre predominantemente.

[...] como o processo de marginalização costuma iniciar-se na própria infância e projetar-se até o futuro, como a criminalização limita as possibilidades laborais etc. Tudo isto demonstra que, ao menos em boa medida, o sistema penal seleciona pessoas ou ações, como também criminaliza certas pessoas segundo sua classe e posição social. Assim, está visto que não limita muito as possibilidades laborais de certos profissionais condenados, mas limita as de outras pessoas. Há uma clara demonstração de que não somos todos igualmente “vulneráveis” ao sistema penal, que costuma orientar-se por “estereótipos” que recolhem os caracteres dos setores marginalizados e humildes, que a criminalização gera fenômeno de rejeição do etiquetado como também daquele que se solidariza ou contata com ele, de forma que a segregação se mantém na sociedade livre. A posterior perseguição por parte das autoridades com rol de suspeitos permanentes, incrementa a *estigmatização* social do criminalizado.(ZAFFARONI. 2011 p.73)

Segundo 9º Anuário de Violência Pública, 3002 pessoas foram mortas pela polícia no Brasil em 2014, os famosos “autos de resistência” verdadeiras permissões para matar, essa carnificina representa cerca de uma pessoa morta pela polícia a cada 3 horas, como canta Eduardo: “Criaram a época dos Gambés licenciados pra matar”. Desse total 61% das vítimas de morte por policiais eram negras. A letalidade da Polícia Militar paulista é alta e dados apontam que as maiores vítimas da violência policial são os jovens, principalmente jovens pertencentes à população negra e pobre. No Estado de São Paulo 78% das pessoas mortas pela polícia entre 2009 e 2011 tinham entre 15 e 29 anos.²³ No plano nacional, dados estatísticos recentes apontam que o alto grau de violência entre a juventude tem cor: é a juventude negra pobre brasileira.

Assim um quadro esquizofrênico se apresenta convertendo dominação em apropriação, mantendo a estrutura desigual e excludente, sem jamais declará-la, uma tentativa de esquecer a história, escrita com sangue, suor e leite materno negro, que ainda por cima leva o negro a extinção pelo processo de branqueamento, seja na tentativa de alisamento forçado dos cabelos das negras, em prol de uma suposta beleza dominante, seja no modelo padronizado das modelos televisivas. O rapper Mv Bill expõe com maestria essa hipocrisia reinante, da falsa igualdade racial: “Pra quê? Por quê? Só tem paqueta loira, aqui não tem preta como apresentadora, novela de escravo a emissora gosta, mostra os pretos chibatados pelas costas.” O inimigo passa ser exterminado pelas condições inumanas das favelas, pelo Direito Penal confessado (e as mesmas condições inumanas dos presídios e penitenciárias) e

²³ BRASIL. Ministério da Justiça. *Departamento Penitenciário Nacional – Sistema Integrado de Informação Penitenciária (Infopen)*. Brasília, 2011. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/data/Pages/MJD574E9CEITEMIDC37B2AE94C6840068B1624D28407509CPTBRN>

pelo subterrâneo que saiu ileso da abolição, transpassou os perímetros das fazendas e se modernizou nas cidades, lugares onde se fazem presentes os grilhões -agora ideológicos-, a pena de morte incoercível que impulsiona ainda aquela cifra negra, pois o estereótipo é encontrado em cada esquina. A questão racial não é uma questão de minorias. É um tema que deixa fora meio Brasil. NO MÍNIMO!

2 A CRIMINOLOGIA CULTURAL E O RAP BRASILEIRO

O pedido do secretário de segurança é específico
Soldados atenção! Sem testemunha e feridos
Abatam pelo cabelo, pela roupa, pela cor
Só cuidado com a laje, com cinegrafista amador²⁴

2.1 Do Positivismo À Criminologia Cultural

O crime e o controle da criminalidade fazem parte das influências sociais e culturais da sociedade; sopesar o contexto em que esses estão inseridos se faz necessário para uma compreensão real de suas razões e implicações.

A Criminologia Positivista, surgida entre os séculos XVIII e XIX, transfere para o estudo do crime exatamente a mesma lógica do Positivismo filosófico. Conforme seu maior expoente, o filósofo Auguste Comte (1798-1857), “a palavra positivo designa o real em oposição ao quimérico”, assim, para esta escola só é adequado o método científico e, sendo este, genuinamente descritivo, só se averiguam fatos e as relações entre eles. Na intenção de compreender a figura do delinquente, a criminologia positivista assume forma nos padrões das ciências naturais. Para a escola positivista, o sujeito não deveria ser desconexo da totalidade natural e social que determina os seus comportamentos. O criminoso não é o indivíduo que, por sua livre ambição, viola o pacto social, mas sim porque foi determinado, através de um conjunto de fatores “anormais”, a violar a ordem. Para os defensores do positivismo, a criminologia precisaria se preocupar com as determinantes que influenciaram a conduta do transgressor. Ou seja, era importante, para a crítica criminológica, auferir as causas do comportamento atípico do criminoso. Acontece, aqui, uma ruptura com o princípio da livre vontade protegido pela escola clássica, no período iluminista. Onde, qualquer pessoa poderia infringir pacto social já estabelecido. Os estudiosos adeptos do sistema positivista pensavam na existência de fatores que indicavam construção de um indivíduo “potencialmente” criminoso.

De qualquer modo, os autores da escola positiva, seja privilegiando um enfoque bioantropológico, seja acentuando a importância dos fatores sociológicos, partiam uma concepção do fenômeno criminal segundo a qual este se colocava como um dado ontológico preconstituído à reação social e ao direito penal; a criminalidade, portanto, podia tornar-se objeto de estudo nas suas “causas”, independentemente do estudo das reações sociais e do direito penal. (BARATTA, 2003, p.40)

²⁴ TADDEO, Eduardo. “Sentença Capital”. *A Fantástica Fábrica de Cadáveres*. São Paulo.

2014. Trecho música Sentença Capital. Disponível em <http://www.eduardooficial.com.br/sentena-capital>

De fato, os criminólogos positivistas procuravam na diferença ou na anomalia dos comportamentos delinquentes a elucidação do fenômeno criminal. A Escola Positivista é influenciada pela transmissão da teoria da seleção natural das espécies, de Charles Darwin, assim tem o criminoso como um ser apontado pelos seus aspectos biológicos ou psicológicos, sendo o crime conseqüentemente, uma patologia transmitida hereditariamente. Esse saber criminológico, advindo do positivismo italiano foi gradativamente sendo absorvido pelos modelos integrais, mas lançados ao posto de ciência auxiliar, sempre servindo de muleta para, a manutenção da ordem pré estabelecida.

Por esse ponto de vista, a Criminologia é meramente muleta do Direito Penal, o que impossibilita uma visão macro de toda a situação posta, o que fica bem nítido no trecho abaixo:

Nas ciências criminais torna-se evidente a sujeição ao direito penal de todas as disciplinas alienígenas que investigam o crime a vítima o criminoso a criminalidade os processos de criminalização e a atuação das agências de controle social formal. Todavia este modelo arquitetônico de saber no qual o direito penal encontra-se em posição privilegiada impossibilita a interdisciplinariedade pois para que esta possa se atingida prescinde que todas as disciplinas estejam abertas para críticas advindas do exterior. A incorporação das críticas exógenas oxigena a área de conhecimento,, permite autocrítica e fomenta seu desenvolvimento(CARVALHO, 2009, p. 39.)

Mesmo com toda a força que a escola positivista ainda mantinha, foi através das teorias sociológicas, que a criminologia passou a se inclinar e a beber da fonte, a partir do final do século XIX, quando as ideias de Durkheim e Marx passaram a ser propagadas com uma ênfase nunca antes imposta: surgem a partir de então, as teorias criminológicas do Consenso e do Conflito, visões principais da macrossociologia que influenciaram o pensamento criminológico. Esta "Teoria Marxista", que critica a teoria anterior, a Criminologia Tradicional, por contribuir para a conservação do modelo opressivo da ordem social constituída, tendo como certo de que a criminalidade só teria fim com uma mudança do sistema econômico capitalista. A criminologia cultural, assim, procura superar os limites dos estudos da criminologia positivista, avançando nas teorias da criminologia marxista e da criminologia crítica; parte de muitas destas perspectivas, proporcionar novos critérios e contextos ligados à cultura e ressaltando a pessoa do delinquente.

2.1.1 Dicotomia modelo de consenso x modelo de conflito

Mesmo com juiz querendo minha carne enjaulada./ Continuo expondo sangue da guerra não declarada!/Mesmo com a polícia me querendo na cova rasa./ Continuo expondo sangue da guerra não declarada!/ Mesmo com playboy querendo minha mente alcoolizada./ Continuo expondo sangue da guerra não declarada!/ Mesmo com político querendo minha voz silenciada./ Continuo expondo sangue da guerra não declarada!²⁵

Ao longo de toda a história, os pensamentos criminológicos, dividem-se em duas vertentes: os que se associam a um determinado funcionalismo e aos que se ligam a uma ideia de mudança social. Esta contenda em torno desta antinomia referida se dá o nome de Criminologia do Consenso e do Conflito.

A chamada Criminologia do Consenso foi à precursora, da análise criminológica do indivíduo, ela se associa a um viés mais funcionalista, modelo este a que, de maneira paradigmática, obedecem a pensamentos sociológicos já densamente debatidos por Durkheim. Para esta perspectiva criminológica, existe uma lista de valores basilares comuns a todos os membros da sociedade, valores esses que regulamentam e constroem a ordem social. Tais valores decidiriam a “identidade do sistema”, e ao assegurarem a coesão social, tornam incapaz a teoria de conflito estruturalmente provocado. Apesar disso, ante estas premissas, pode-se achar que a ótica consensual gira em torno de uma sociedade estável e bem unificada. Entretanto, para tanto, deve-se ter um consenso no que tangem os valores dominantes, pois estes regram de maneira unitária a harmonia na interação da sociedade. Além disso, as regras vigentes e as regras sociais dominantes devem ser aceitas e respeitadas, uma vez que o poder é exercido em nome e no interesse de toda sociedade. Essa visão coaduna com, o exposto no Capítulo anterior, onde foi colocada a lógica neoliberal e o impacto das suas políticas na sociedade.

O crime é tido como uma negativa ou recusa de certos valores que são estabelecidos de antemão pela cultura dominante, entretanto, é uma ameaça a estabilização e ao adequado funcionamento da sociedade. Assim o criminoso seria alguém que não se adapta as regras impostas sendo considerado esse comportamento altamente reprovável mesmo que em todas as sociedades já estudadas o conflito e as divergências são presenças onipresentes, visto a infinidade de perspectivas abrangidas que não coadunam entre si, causando uma série de

²⁵ TADDEO, Eduardo. “Endereçado á Sociedade”. *A Fantástica Fábrica de Cadáveres*. São Paulo. 2014. Trecho música Endereçado á Sociedade. Disponível em: <http://www.eduardooficial.com.br/endereado-a-sociedade>

contratempos, algo natural, tendo como base a disparidade de agentes e as condutas divergentes que aludem um numero enorme de fatores que precisam estar em harmonia e coesão.

O problema é o poder de definição deste tipo de comportamento. Levantando que em sociedades com castas de poder, será caracterizado como criminoso a conduta considerada, negativa ou que cause estranheza aos grupos dominantes ou mais poderosos. E serão criminosas aquelas minorias sem poder para deliberar de outra maneira suas condutas. Sendo assim, as instituições estatais decidirão as condutas conforme com os valores políticos prevalecentes ou do grupo dominante. Nesta lógica, é compreensivo o fenômeno da criminalização primária, principalmente na medida em que a aplicação da lei penal adota exclusivamente os mecanismos seletivos para a criminalização. No âmbito do conflito, podemos considerar como teorias conflituais: O *Labelling Approach* ou Teoria da Reação Social; Teoria Crítica; as criminologias pós-críticas, , como a Criminologia Cultural a qual será tema de análise do aludido Capítulo. Consequentemente, para o modelo de conflito, refuta-se a ideia de harmonia dos valores dominadores, pois neste ponto de vista, as ordens na sociedade são estabelecidas através da força e da coerção, no intuito de sobrepujança de alguns sujeitos sobre outros. O conflito se determina, desde logo, pela natureza do próprio sentido do vocábulo: obedece a uma ideia de modificação em vez de coesão, de conflito em vez de concordância, de coerção em vez de anomia.

2.2 A transformação em uma criminologia no âmbito cultural

Na pátria de chuteira, crânio é bola em presídio./As garotas de Ipanema ganha a vida se prostituindo./ Alegria carnavalesca não contagia barraco./ E a bossa-nova perde pros salmos que embalam caixões doados../Na pátria de chuteira, crânio é bola em presídio./As garotas de Ipanema ganha a vida se prostituindo./Alegria carnavalesca não contagia barraco./E a bossa-nova perde pros salmos que embalam caixões doados.²⁶

Baseado em toda a história do pensamento moderno, é notório a subrepresentação das parcelas que não possuem voz na sociedade, no popular, os POBRES, tendo suas necessidades, suas manifestações culturais, folclóricas e ideológicas relegadas a segundo plano. Tudo isso se dá, vide a elevação da cultura, da parcela que detém o capital, como

²⁶ TADDEO, Eduardo. “Por trás do Cartão Postal”. *A Fantástica Fábrica de Cadáveres*. São Paulo. 2014. Trecho música Por Trás do cartão Postal. Disponível em: <http://www.eduardooficial.com.br/por-trs-do-carto-postal>

modelo a ser seguido pelas demais, onde sempre a cultura desenvolvida neste âmbito, com menos renda per capita é sumariamente absorvida, aliados ainda a problemas tipicamente modernos como a globalização e os deslocamentos imigratórios, que em tempos de crise tendem a inflar o preconceito e a xenofobia. Assim o estudo criminológico cultural tenta desenvolver essa cultura absorvida, pelo conceito estabelecido pela classe que mantém o poder sobre o capital.

Uma sociologia histórica e comparativa dos bairros reservados aos judeus no interior das cidades da Europa do Renascimento e das “Bronzevilles” da metrópole fordista na América do século XX revela que o gueto é um dispositivo socioespacial que permite a um grupo estatutário dominante em um quadro urbano desterrar e explorar um grupo dominado portador de um capital simbólico negativo, isto é, uma propriedade corporal percebida como fator capaz de tornar qualquer contato com ele degradante, em virtude daquilo que Max Weber chama de “estimação social negativa da honra”. Em outros termos, um gueto é uma relação étno racial de controle e de fechamento composta de quatro elementos: estigma, coação, confinamento territorial e segregação institucional. (WACQUANT, 2003, p.115-116)

Vale ressaltar que o local onde a produção criminológica cultural surgiu, segundo a “melhor doutrina”, foi Universidade de Birmingham, inclusive foi criado, em 1964, o *Centre for Contemporary Cultural Studies (CCCS)*: conforme pontua FERRELL, foram os trabalhos acadêmicos conexos à Escola de Birmingham, à *National Deviance Conference* e à “Nova Criminologia” que tornaram o terreno fértil para o nascimento da criminologia cultural. Foram esses estudiosos, que ao tentarem imprimir outro conceito, a natureza do poder de seu tempo, consentiram e ajudaram as novas concepções culturais e ideológicas das classes sociais menos favorecidas, examinando mundos de lazer de subculturas ilícitas como locais de oposição estilizada e definição alternativa aos conceitos pré concebidos, além de investigar as ideologias que conduzem o controle social e legal. Do mesmo modo, a abordagem interacionista de Becker, bem como no *labelling approach* e concretizada em *Outsiders* (1963) ,na qual boa parte dos estudos são empíricos e estão relacionados através da observação de usuários de maconha e músicos de casas noturnas, trouxe novo foco para as problemáticas, até então dominantes, problemáticas estas que giram em torno dos significados do crime e do desvio. Esses estudos, unidos aos clássicos da sociologia, em especial os trabalhos de Marx em “Manifesto do partido comunista”, Durkheim em “Da divisão do trabalho social” e Parsons em sua obra “A Estrutura da Ação Social: um estudo da teoria social com especial referência a um grupo de autores europeus recentes”, foram essenciais para o desenvolvimento da criminologia cultural, de certo modo reinventando e incorporando novos conceitos aos até então existentes e dominantes. Contudo, há pouco mais de uma

década, com o aparecimento de um número mais consolidado de trabalhos científicos, que eram parte dos movimentos sociológicos da criminologia, intitulado como criminologia cultural foi possível ter uma real noção do potencial esclarecedor dessa área recém gerada. O estudo avaliado como o precursor da criminologia cultural (ainda que não tenha sido assim nomeado por seu autor) é aquele divulgado em *Crimes of Style: Urban Graffiti and the Politics of Criminality* (1993), de Ferrell. No livro, o autor considera a cultura desviante do grafite na cidade de Denver Colorado, nos EUA. Mas não estudou qualquer grafite. O analisou a existência de diversos tipos de grafite – os produzidos pelas gangues de rua, pelos grupos *skinheads*, por artistas, etc... – além de nomear como objeto de estudo aquele que foi considerado o tipo dominante na cidade de Denver, “Os grafiteiros do *hip hop*”. Ferrell assegurava que, ao isolar sua pesquisa, pôde verificar com muito mais afinamento as circunstâncias sociais e culturais desses grafites, bem como os fatos de sua produção. Sua abordagem envolve um exame sobre o conjunto político, histórico, social e cultural da cidade e do país, sobre o fenômeno nacional e internacional do grafite, sobre a vida dos grafiteiros, a produção cultural pintada nas ruas da cidade - exercita o pensamento ao tentar aferir a falta de preocupação dos grafiteiros sobre a opinião das pessoas sobre a sua obra - e sobre o estilo de grafite dessas produções como resistência de uma subcultura (explora com maestria, o fato dos grafiteiros delinquirem a fim de se expressarem).

A criminologia cultural explora de inúmeras formas como as dinâmicas culturais interferem nas práticas do crime e seu controle na sociedade contemporânea; assim, a criminologia cultural enfatiza a centralidade de sentido e de reprodução na construção do crime como um evento momentâneo, tentativa subcultural e matéria social. A partir desta visão, o conceito apropriado de criminologia transcende as noções tradicionais de crime e suas causas incluindo imagens de comportamentos ilícitos e imagens simbólicas da aplicação da lei; construções da cultura popular de crime e ações criminosas; e o compartilhamento de emoções que inspiram os eventos criminais, percepções de ameaça criminosa, e esforços públicos de controle da criminalidade.(FERREL, 1996, p 3-4)

A criminologia cultural examina não exclusivamente o crime como conceito normativo, mas a infração e sua estruturação na sociedade atual, o que exige uma exame dos valores éticos, sociológicos e morais constituídos para enquadrar certas atitudes em criminosas ou não. Tenta ir mais além do que os limites das teorias criminológicas pesquisadas até o presente tinham conseguido desvendar, com mais precisão na visão do indivíduo enquanto ser, excedendo a conceituação contemporânea da cultura, como mero entretenimento, mas também com o intuito de influenciar as determinações criminológicas, utilizando-se da mesma como forma de entender a sociedade através da sua perspectiva cultural. Utilizando-se de livros, filmes, músicas e outras formas de entender o significado

entre o criminoso, a cultura em que ele se estabelece e a repercussão dessa cultura na vida social de uma forma mais geral.

[...] abordagem teórica, metodológica e intervencionista para o estudo do crime, que coloca a criminalidade e seu controle social no contexto da temática da cultura; ou seja, através dessa ótica, enxerga-se o crime e as agências e instituições de controle do crime como produtos culturais, tal como sendo, construções criativas. Derradeiramente, deve ser entendida nos termos dos significados que estas culturas marginalizadas, ou subcultura carregam. Entretanto, a criminologia cultural procura destacar a interação entre dois elementos-chave: a relação entre construções e desconstruções de determinados significados e valores inerentes a estes grupos de indivíduos. Seu foco é sempre sobre a geração contínua de significado em torno de interação; regras criadas, as regras quebradas, uma constante interação do empreendedorismo moral, inovação, política e transgressão (HAWARD. 2004 p. 02)

De modo não convencional, inicia-se uma resistência aos estudos criminológicos tradicionais, visto que a famigerada “Criminologia Cultural” busca se incorporar ao processo já iniciado de controle criminal, introjetado em nossa sociedade, mostrando que o sentido e percepções do crime, enquanto evento temporal e acima de qualquer coisa, uma questão, indiscutivelmente, social.

Por outro lado surgem perspectivas que projetam formas de investigação criminológica exatamente a partir do reconhecimento da fragmentação e da incapacidade de as grandes narrativas científicas solucionar as crises da contemporaneidade. No sentido inverso da tradicional tarefa de sistematização abstrata dos problemas das violências, as novas tendências optam pelo vertiginoso mergulho no real. Aproximando-se das experiências cotidianas das pessoas que convivem com as violências do cotidiano, novas posturas criminológicas sujeitam-se aos erros e às imprevisibilidades inerentes à vida; sujeitam-se à excitação do inesperado que caracteriza o encontro humano (CARVALHO, 2011, p.157)

Deste modo, a cultura seria a produção de significados e sentidos que media às relações individuais. Logo, o agrupamento dos processos de formação cultural, da elaboração das condutas sociais, bem como as transformações de ascensão e declínio do crime e das organizações de controle são outras ferramentas das quais dispomos, segundo a Criminologia Cultural, para a melhor compreender todo esse processo criminológico. Processos estes, que cada dia se tornam mais, rápidos e interligados, com a velocidade de informação atualmente, se torna quase impossível determinar, de maneira convicta, onde começam e onde findam todos esses processos. As referências de mundo, de linguagem, de grupo, a identidade global está introduzida em um mundo virtual tão real quanto ideal.

A exibição superlativa e em tempo real das imagens das violências dissolve não apenas os limites de espaço e de tempo, como estilhaça as fronteiras dos significados do lícito e do ilícito, das condutas socialmente adequadas e daquelas transgressivas, da própria posição de insider ou de outsider dos seus atores e dos seus espectadores. A inexistência de filtros ou de barreiras destas imagens amplifica hiperbolicamente sua difusão, tornando qualquer pessoa vulnerável à sua recepção, ativa ou passiva (CARVALHO, 2009. p. 322.)

A Criminologia Cultural, busca de maneira impar se diferenciar de tudo que já foi proposto, até aqui, em relação às teorias criminológicas, pois tenta progredir, sobretudo na visão do indivíduo enquanto ser, além dos aspectos cognitivos da cultura enquanto avaliação das corretas formas de medida repressiva, na sociedade moderna. Busca analisar imagens, som qualquer simbolismo e definições entre crime, controle e as subculturas em conflito com a cultura dominante, fatores inerentes da dinâmica social na experiência criminal, as formas de infração social atual e a repercussão dessa interação entre eles e na sociedade de forma geral.

2.3 Criminologia cultural e o Rap nacional

Esse aqui é meu dossiê, montado nas zonas de abandono Com dados que não aparecem no relatório da ONU./ É minha forma de militar, e exigir justiça./ Aos 3(três) que morrem extrajudicialmente por dia²⁷

Nossa sociedade pautou-se em regras preestabelecidas, regras essas que por anseio punitivo, tendem a regular o convívio social, tentam uniformizar uma sociedade conceitualmente diferente entre si, assim emergem críticas aparentes nos mais distintos setores da sociedade, os quais expressam a discordância com a standardização formulada pela legislação, a intangibilidade de padrões universais, como a igualdade, por exemplo, e a frequente rotulação de sujeitos como outsiders²⁸ que vivem à beira da sociedade. O que se procura, na sociedade moderna, é acabar com esse modelo de respostas padrão; levantar novos questionamentos por meio de uma curiosidade desenvolvida pelo pesquisador. Diante de um apartheid social, dissimulado pelos conceitos de igualdade e legalidade, entre outros, que vigem no ordenamento jurídico pátrio, inúmeras formas de denúncias surgiram na sociedade moderna, sinalizando a diferenciação no tratamento social. Uma dessas inúmeras formas é a música. Sendo o Brasil um caldeirão de cultural, de onde emergem uma gama enorme de estilos musicais, escolhi trabalhar com o RAP como forma de manifestação cultural, pois foi base da minha influência musical. O RAP é o porta-voz de uma mensagem, pois desde seu surgimento no país, por volta dos anos 80 – com algumas mudanças e adaptações, continua retratando temas como, pobreza, discriminação, preconceito racial e etc. Nessa linha, as explanações desses atores sociais abarcam outra visão da sociedade

²⁷ TADDEO, Eduardo. “Dossiê”. *A Fantástica Fábrica de Cadáveres*. São Paulo. 2014 – Trecho da música Dossiê. Disponível em: <http://www.eduardooficial.com.br/dossi->

²⁸ BECKER, Howard S. *Outsiders: estudos de sociologia do desvio*. 2ª. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2009

contemporânea, pois buscam ultrapassar óbices estagnados; flertam com o rompimento dos conceitos padronizados e estagnados que se manifestam na procura de novos horizontes, demonstrando o dia a dia de determinada cultura e o que rege e perdura em determinadas comunidades. Enquanto arte musical o rap, tal qual o samba, satisfaz uma missão social decorrente da ligação com suas origens. No Brasil o rap surgiu como arte nos grupos de jovens negros e de pobres residentes nas favelas – nosso gueto. É nessa condição espacial e social que os pontos principais do discurso do rap giram em torno: da violência, da exclusão socioeconômica e do preconceito racial, que tem raízes no modelo colonial escravocrata, mas que, na contemporaneidade, se intensificaram acompanhando a globalização neoliberal. Expressam através das músicas o que a sociedade acuada procura não ver ou tenta esquecer, esboçam nas letras o cotidiano; os rappers valorizam o texto, não propriamente o ritmo.

Logo, tendo essa temática como plano de fundo, nada mais apropriado do que incorporar o Rap Nacional a esse panorama, aqui vou me ater ao Grupo Facção Central, mais precisamente o Ex vocalista do grupo supracitado, Eduardo Taddeo, que expõem letras de rap que expressam a inconformidade com o preceituado pela Constituição Federal e os diplomas que tratam sobre o crime e o procedimento para o julgamento deste. Assim, tenta-se investigar a forma como a sociedade enxerga os protagonistas de tais expressões culturais, com intuito de contextualizar as violências narradas em suas manifestações, à violência diária sofrida, seja por parte do poder estatal, seja por parte da delinquência que afeta tais segmentos da sociedade, o que fica transparente no trecho abaixo, onde Eduardo narra uma violência constante, que fragiliza toda uma população de uma área. Nesta temática, Eduardo, assim como os demais *Rappers*, expõe outra forma de ver a sociedade em que se incluem, buscando deixar para trás certos óbices, que paralisam essa evolução, essa parcela que transmite cultura, que outrora fora taxada de subcultural, vai à busca do rompimento de conceitos estagnados que impedem a visualização de novas perspectivas, através da exposição de determinadas culturas e o que persiste em termos culturais em certas comunidades. Buscam através da música mostrar o que a sociedade, em sua jornada tomada pelo medo e a frustração, procura deixar “embaixo do tapete”. No trecho abaixo, da música Dossiê, fica claro toda essa referência supracitada e denota com clareza toda essa hipocrisia reinante:

Nas páginas do nosso caderno de cultura; /o passeio é pelos corredores de sepulturas. /Não tem visita em museu, cinemas, teatros, /só a busca pra achar a quadra que o ente foi enterrado. /A tradição é guardar num copo de recordação, /o chumbo retirado do fígado na operação; /pra lembrar que não subiu porque apavorou o médico. /Se os homi cola comigo sedado é cemitério./Na releitura dos altares de sacrifício, /Governador só na mídia não aceita pressão do terrorismo. /Longe das câmeras suplica pro encarcerado./Pra no megaevento esportivo não cometer

atentado. /Puxei o véu podre e vi, /delegados em favela. /Oferecendo narcótico apreendido em dez parcelas. (EDUARDO. 2014)²⁹

Apresentando o compositor, escritor e músico Carlos Eduardo Taddeo, filho de uma faxineira que teve quatro filhos em dois casamentos. Seu pai, descendente de italianos, era empresário da noite casado com outra mulher oficial, mas dava assistência. Em uma série de fotos, que podem ser vistas no site oficial do cantor³⁰.

Houve bolo, mesa de doces e refrigerantes, servidos para pessoas alegres, que vestiam roupas de festa. O pai, de terno branco, o carrega no colo, ao lado da mãe. A casa alugada da foto era no Glicério, bairro antigo e popular do centro de São Paulo, conhecido pelos cortiços e pela pobreza. O rapper conta que as dificuldades se agravaram com o afastamento gradativo do pai. A mãe e os quatro filhos moraram em pensões, com banheiros coletivos. Aposentada por invalidez, com o mal de Chagas, conta o filho, “às vezes ela pedia esmola ou cesta básica na igreja”[...]

Na rua, assistia a cenas do crime: tráfico, furtos, roubos, prisões, violência. “Eu via os caras com tênis novos e queria ser criminoso”, conta. Começou aos 7, furtando um toca-fitas e roubando dólares de um japonês. Uma vez, foi parar na delegacia para averiguação de furto em um supermercado. Saiu sem maiores consequências. Com 9 (nove) anos, diz, já “andava com os caras”, levando e trazendo armas. Odiava álcool. Ia de benzina, maconha e cocaína. Experimentou crack. Com 16 anos, fez assaltos à mão armada. “Foi um furto do Equipado que me salvou”, relembra Taddeo. Equipado vinha a ser um namorado de sua irmã, um pouco mais velho. Ganhou o apelido porque ia para a escola cheio das tralhas. O furto era um gravador com uma fita k-7 que trazia a música “Corpo Fechado”, dos rappers Thaíde e DJ Hum, que Taddeo escutou. Biografia Eduardo (TADDEO, 2012)³¹

Através de toda essa influência, Eduardo começa a usar suas rimas como arma de enfrentamento a realidade de violência e degradação que se dá ao seu redor. Conteúdo sempre forte e contundente, suas rimas cutucam a “ferida infeccionada”, incomodando e modificando o pensamento em relação ao *status quo*. Eduardo adota o estilo radical, quase passando para a apologia, ao enfrentamento racial e de classe. Además, sua postura radical em relação à grande imprensa, sempre vista com desconfiança, e quanto à qualidade musical do rap, que se consubstancia com pouco diálogo com a tradição da música brasileira. Ouço o Rap desde minha adolescência, antes no Grupo Facção Central e agora em carreira solo, o rapper sempre teve como o ponto forte esse tipo de crítica. Quando chego ao Direito e me deparo com conceitos como criminalização secundária, Teoria do Etiquetamento, Outsiders e tantos outros termos e faço conexão com as letras das músicas do rapper Eduardo, mas poderia citar outros com letras de igual teor, toda a argumentação da música – Eduardo valoriza acima de tudo a letra, em detrimento a melodia - faz sentido e explica a realidade apresentada mostrando

²⁹ TADDEO, Eduardo. “Dossiê”. *A Fantástica Fábrica de Cadáveres*. São Paulo. 2014 – Trecho da música Dossiê. Disponível em: <http://www.eduardooficial.com.br/dossi->

³⁰ Biografia Carlos Eduardo Taddeo. São Paulo. 2012. Disponível em: <http://www.eduardooficial.com.br/#/biography/c1enr>

³¹ Biografia Carlos Eduardo Taddeo. São Paulo. 2012 – Disponível em: <http://faccacentraloriginal.blogspot.com.br/2012/01/biografia-eduardo.html>

metodicamente os caminhos até ali percorridos. No trecho a seguir, inclusive grifei para enfatizar, Eduardo de uma só vez critica, a Política de Encarceramento – Hipertrofia do Estado Penal -, a violência Policial e a Pedofilia – Brasil conhecido pelo turismo sexual³²:

Sigo injetando na rima gás neurotóxico./**Contra os que encarceram 30 mil por ano em depósito./Contra os que ensina idioma pra adolescente./Atender nos bordéis da Copa, gringo cliente.** /Não existe alegria com silhueta de corpo pintada no chão,/em protesto ao padrão fifa do boy, execução./Com o novo bandeirante pondo na ficha criminal,**Massacre da Sé, Pinheirinho, Vigário Geral./Joguei pedra no choque** por que mandato é cumprido em sauna[...] (TADDEO, 2014, grifo nosso)

Durante o final dos anos 90 e início da década seguinte, no auge do neoliberalismo na América Latina, as rimas do Grupo Facção Central, liderado por Eduardo, descreveram com precisão milimétrica o funcionamento do sistema criminal, que captura e impulsiona a violência que recai dia sobre dia, ano após ano, sobre negros pobres, nas periferias e favelas, através do crime, da prisão, do poder judiciário, da mídia. O conjunto dessa máquina, Eduardo chamou de “Sistema Brasileiro de Corpos”³³, pois o que ela faz não é outra coisa senão distribuir os corpos segundo lugares, funções e atribuições bem delimitados, uma “engenharia da marginalização e da exclusão” (EDUARDO, 2014). O *ÁLBUM DUPLO, A Fantástica Fábrica de Cadáver* (2014), a mais recente realização do Cantor Eduardo Taddeo, é um disco violento e perturbador – como todos os anteriores na carreira do ex integrante do Grupo Facção Central, mas doloroso e tocante como nunca antes. Suas músicas retomam os temas recorrentes no universo do Rap, o dia a dia de violência e exclusão social da periferia, descrito em longas letras de caráter narrativo e tom de revolta; a denúncia do preconceito racial contra os negros e um sentimento fortíssimo de gênese e simbiose a uma determinada região da cidade de São Paulo, onde nasceu e vive até hoje. Toda essa retórica de violência, vem ao encontro de toda uma política de reforma do sistema criminal, esse tipo de proposta, unir a música, a literatura, toda uma macroestrutura sociológica, em suas diferentes formas de ver a realidade valorizando, cada uma sem segregar as demais. Todo este caminho é perseguido pela Criminologia Cultural.

O primeiro grupo que ele formou, no fim dos anos 1980, chamava-se Esquadrão Menor. Era integrado por moleques de rua. Dum-Dum era um deles. Como seus dois primeiros discos não venderam bem, Eduardo Taddeo aceitou o convite do sogro, maître do Hotel Hilton, na Avenida Ipiranga, hoje desativado, e passou dois anos lá, como ajudante de cozinha. Lavava louça, limpava o chão, carregava gelo. Já morava no Grajaú, e continuava a compor. Os primeiros quinze minutos de fama chegaram no ano 2000, quando a Justiça paulista censurou a exibição do videoclipe Isso Aqui

³² Pesquisa Turismo Sexual.2014. Disponível em: http://brasil.elpais.com/brasil/2014/08/07/sociedad/1407435469_195076.html

³³ Trecho da música “Brincando de Marionete”, do álbum *Estamos de Luto*, 1999 do Grupo Facção Central interpretada e composta por Eduardo.

é uma Guerra, na MTV, que acatou a censura. A música está no terceiro CD, Versos Sangrentos, de 1999.³⁴

Eduardo começa a chamar a atenção quando seu clipe foi censurado pelo Ministério Público paulista, por supostamente fazer apologia a uma série de delitos previsto no nosso Código Penal, entre eles sequestro, homicídio e assalto. Está aí deflagrada a “Guerra não declarada”, título do trabalho. Aonde toda forma de expressão cultural que por qualquer problema não venha da classe dominante, é posta de lado e quando consegue alguma notoriedade é criminalizada, como analogia a criminalização da Capoeira no início do século. Tal Clipe, será tratado no próximo capítulo também, não faz nada diferente do que diversos filmes, novelas e outras tantas demonstrações de arte que nada mais são do que uma crônica da sociedade em que se encontram, servindo como mero reprodutor, um instrumento de informação, um “jornal informal da periferia” por essa lógica criminalizante filmes como Tropa de Elite deveriam ser proibidos vide apologia a tortura, Carandiru deveria ser proibido por fazer apologia ao homicídio dos 111 apenados³⁵, do presídio que dá nome ao filme.

No Brasil, jovens marginalizados, identificados normalmente pelo estilo musical, organizam-se espontaneamente em grupos para celebrar a vida e denunciar a violência das agências estatais. O grito da periferia ecoa nas ondas sonoras punk, rap e hip hop transmitidas pelas rádios piratas, denunciando a exclusão econômico-social e o seu desdobramento perverso: a inclusão violenta dos jovens da periferia através da criminalização. [...] inspirada na matriz teórica da criminologia cultural, pretende, portanto, analisar estas formas contemporâneas de ativismo e/ou de celebração, rotuladas frequentemente pelas agências formais ou informais de controle social como desvio ou crime [...] (CARVALHO, 2011, p178-179)

No seu contexto narrativo, o rap apresenta parte da história de um Brasil oculto, real, longe do centro do capital. Sua arte é meio informativo de uma realidade social onde a violência e a exclusão social são o pano de fundo para a tragédia e a barbárie humana. O rap mostra o cotidiano, a vida de seus protagonistas enquanto pessoas reais expõem despudoradamente o descaso, a violência, a dor suportada para que a sociedade estabelecida permaneça. O Rap traz violência real, mas distingue a violência institucional perpetrada pelo Estado da violência de massa ou de rua, como mostra Eduardo no trecho abaixo da música Era das Chacinas, onde homicídios de jovens negros e pobres nesses espaços de exclusão social acendem revoltas, porque estabelecem um sentimento de fraqueza e profunda indignação:

³⁴ Biografia Carlos Eduardo Taddeo. Disponível em: <http://faccacentraloriginal.blogspot.com.br/2012/01/biografia-eduardo.html>

³⁵ Revista SUPERINTERESSANTE. Reportagem sobre Massacre Carandiru”

Em uma semana os protetores, dos “Lords” brancos./ Matam mais que a ditadura em 20 anos/ No hit estamos no Challenger magnifico,/ na real enchemos macas, baús, frigoríficos./ Com sorte quando a 12 do paiol da PM engasga./ Formamos a fila do SUS, por enxerto em plástica./ Minha rima se junta ao clamor de justiça, na cartolina./ Pra ser outro ato de repudio contra a era das chacinas.³⁶

Chamo a atenção para uma constante do movimento hip hop, qual seja, o sentido de responsabilidade dos rappers na produção de discursos que levem à conscientização as populações excluídas, ajudando a formar uma identidade social e individual positiva, abandonando os estigmas a que negros e pobres estão submetidos.

Nos dias atuais, afirmo o Rap não faz parte apenas de determinada cultura, pois ganhou força desde sua chegada ao Brasil. Além do mais, diversos compositores deram nova “fisionomia” a este estilo musical e se utilizam dele não apenas contestar a desigualdade social, violência policial, a criminalização da pobreza e etc. Entretanto, grandes grupos de Rap como MC's Racionais, MV Bill, Dexter, Ao Cubo, além é claro do Facção Central e Eduardo, ainda se utilizam dessa forma de manifestação para revelarem o “genocídio negro” vivenciado por parte bem extensa da sociedade uma realidade de morte generalizada da população jovem, majoritariamente os negros, são as principais vítimas da violência letal. Por isso é fundamental que o tema destaque não apenas nas agendas político-governamentais, como também nos diversos espaços de debate da sociedade civil nos planos nacional e internacional e o Rap é um meio eficiente de propagação dessas ideias.

³⁶ TADDEO, Eduardo. “A Era das Chacinas”. *A Fantástica Fábrica de Cadáveres*. São Paulo. 2014. Trecho música A Era das Chacinas. Disponível em: <http://www.eduardooficial.com.br/#!dossi-c181g>

3 O DISCURSO SOBRE VIOLÊNCIAS, NAS LETRAS DE RAP DO CANTOR EDUARDO

3.1 Elo o Rap e a Criminalização da Pobreza

O Rap enquanto cultura e estereotipado pela classe dominante, não passaria de uma aglomeração de sujeitos mal vestidos cantando músicas às vezes inteligíveis, de maneira hostil e com letras extremamente violentas, além do fato, pra mim preponderante, de ser o mesmo produto cultural das favelas, assim em regra, procuramos não analisar as diversas oportunidades a qual essa nova forma de visualizar o crime, proporciona, tampouco compreendemos o discurso oferecido nas letras, pois ainda munidos de uma lógica positivista, onde o cumprir a lei, seria o sinal que estamos de acordo com as normas até então vigentes. Logo, que se busca é aprofundar a pesquisa, introduzindo e ligando as composições desse Cantor, ao sistema coercitivo estatal, com o cotidiano por ele experimentado, fazendo a ponte entre o senso comum e o conhecimento científico. Assim a letra “Era das Chacinas” mostra com requintes de sutileza, a lógica perversa das chacinas patrocinadas por agentes do poder coercitivo estatal, travestidos de justiceiros, que a margem da lei *criminaliza secundariamente* uma área pré definida e por consequência seus moradores, com intuito de responder as críticas da sociedade, que busca de punição rápida e fácil, mas normalmente criminalizadora de negros e pobres.

Que destrói sem constrangimento, a cena do crime./ Colhemos as tragédias do plano de higienização./ Por que nunca entramos nos comitês com granada na mão./ Se pudesse bloquearia o patrimônio do governador./ Pra dividir com degradados, pelo terror./ Como não dá, empresto a voz pra garganta silenciada./ Pela 762 com rajada sequenciada./ Pra mãe que enfrenta promotores, armada de foto./ Que com sua luta evita outros atestados de óbito./ Meu critico pode negar as traçantes do extermínio./ Mas não afirmar que pertencemos a uma pátria, um hino./ Se é excluído não conhecesse a democracia./ Muito menos alegria, representada na alegoria./ Assim que a quadra receber, caixões no lugar de torcida./ Se sentirá como eu, na era das chacinas.sA era contemporânea, com seus rifles e tocas ninjas./ Deu luz no solo segregado, a era das chacinas./ Depois das 10 todo excluído, vira alvo vivo./Candidato aos Clá-Clá-Bum e velório coletivo.(TADDEO. 2014).

O trecho da letra em questão afirma que, nas periferias a polícia, nos famosos e já citados autos de resistência, na tentativa de encobrir seus crimes, “destrói sem constrangimentos à cena do crime”. Denota-se, no trecho em questão, a total disposição estatal criminalizar e subjugar pessoas que vivem nessas áreas. Assim

lato sensu, seria como os poderes constituídos, propusessem que os dominados se colocassem meramente incluídos através de um insuficiente sistema criminal, que seria um substituto a todas as outras tentativas, umas fracassadas, outras nem colocadas em prática. Assim existe um forte pedido contra a criminalização e a exposições das estruturas que permitem relacionar a desigualdade social com a perseguição ao estilo musical e seus simpatizantes. Um dos atores com mais voz de ação é a mídia, que se coloca ao lado de autoridades que moldam seu poder através da violência física. Isso assinala para a percepção da ligação estreita entre violência simbólica e violência física: a mídia ao insistir num certo tipo de delinqüente, negro, pobre seus clientes preferenciais, abre espaço para que se possa “apanhar da polícia”. Isso não é algo irrelevante num estado cuja política de (in)segurança pública deixou mais de 3.009 mortos em 2014 a título de auto de resistência (ou seja, pessoas mortas pela polícia supostamente em confronto cujas mortes não serão investigadas) e que tem como ação principal de combate à violência a incursão de favelas, até mesmo com carros blindados. Esses inimigos têm de ser continuamente reiterados. Eles têm cor, classe, idade. São jovens, pretos, moradores de favelas e cantam Rap. Certamente Eduardo utiliza e trata de descrever o "Sistema Brasileiro de Corpos"³⁷, quer dizer, um sistema de produção e reprodução de corpos passíveis do extermínio, seria o “inimigo” que pode ser exterminado, o bandido do jargão “Bandido bom é bandido morto”. O que de uma maneira expõe o quão hipócrita é nossa sociedade que permite tal situação não só permite como incentiva.

Assim sendo, nas últimas décadas, o movimento negro e suas ações a fim de expandir suas ideias, surgem em réplica aos procedimentos de exclusão social, tendo com as manifestações culturais – e também políticas – como alternativa na representação e protestos às problemáticas qualidades de vida e ao modelo discriminatório racial vigente. Nessa lógica os rappers assumem, portanto a periferia como espaço de exclusão, seja pela ausência de Estado, seja pela presença pernicioso do crime, do tráfico, da corrupção policial e da discriminação social e racial. Mas a descrevem também como espaço de igualdade e de solidariedade, compartilhados no “lar” da exclusão social. É compreendida então como uma categoria social com características comuns aos bairros pobres com problemas semelhantes. Diferencia-se dos bairros ricos justamente pela exclusão e discriminação. Por sua temática, o Rap aponta a insuficiência do Estado na periferia o que influencia também para distinguir o que seria a vida naquela área da cidade, notícia também difundida pela mídia. Essa generalização acaba por reforçar a noção de exclusão da periferia como um determinado meio social. A designação contrária das músicas dos rappers sobre a periferia iguala as diversas

³⁷ CENTRAL, Facção. (1998). Brincando de marionete. In: *Estamos de Luto*. São Paulo: Five Special. Faixa 5.

periferias. Assim faz com que os cantores de Rap de diferentes bairros periféricos ergam identidades iguais, aproximando-se independentemente do lugar de onde vieram. Logo, por essa perspectiva os rappers apreciam a cooperação e a lealdade entre moradores das áreas mais pobres e fonte de suas composições.. Os rappers marcam duas probabilidades de vida na periferia: a de se perverter pelo “sistema” ou por influências, ingressando assim no mundo da criminalidade e/ou no consumo de drogas ou, adaptar-se e enfrentar a dinâmica social, através única e exclusivamente de méritos próprios, tendo assim uma vida respeitosa e sem muitas expectativas. Ao refletirmos na letra de “A Era das Chacinas”, vemos que no Brasil em especial, nas metrópoles do Rio de Janeiro e de São Paulo, é nítido, a partir da formação dos “grupos de extermínio” a prática de execução de “suspeitos” e “bandidos” enquanto forma de higienização social ou de vingança o que se transforma quase como um *modus operandi* de grupos de agentes públicos – em grande parte, policiais.

A Polícia Militar de São Paulo, como um todo, manteve-se afastada do Esquadrão da Morte paulista durante suas ações. Será, com as Rondas Ostensivas Tobias de Aguiar (ROTA), que, muito possivelmente, parte da polícia paulista assumirá o papel de limpeza social por meio do extermínio, como explicita Caco Barcelos em seu livro *Rota 66- A História da Polícia que Mata*. (VEDOVELLO, 2015)

“A Era das Chacinas”, música inspirada no livro “Mães de Maio – do Luto á Luta”, livro lançado em 2012, é um marco na trajetória do Rap brasileiro, pois retratou com fidedignidade, “Os Crimes de Maio” que certamente foram o episódio mais emblemático deste contexto de violência policial. Entre os dias 12 e 20 de maio de 2006, no estado de São Paulo, policiais e grupos paramilitares de extermínio agenciaram um dos mais indignos escândalos da história brasileira. Em uma cínica e mentirosa “onda de resposta” ao que se apelidou na grande imprensa de “ataques do PCC”, foram mortas no mínimo 493 pessoas³⁸ - que hoje constam entre mortas e desaparecidas. Há estudos, no entanto, que assinalam para um número ainda maior de assassinatos no período, ponderando ocultações de cadáveres, falsificações de laudos e outros recursos empregados por tais agentes públicos violentos.³⁹ Um evento terrível, que em suma vitimou, sobretudo jovens pobres, negros, da periferia, que foram assassinados sumariamente por policiais e grupos de extermínio ligados ao estado. Dos quais, é importante se ressaltar, não há sequer um caso de policiais que tenham sido devidamente inquiridos, julgados e punidos conforme a própria lei orienta. Sem dúvida, o

³⁸ Crimes de maio. Disponível em <http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2016-05/crimes-de-maio-causaram-564-mortes-em-2006-entenda-o-caso>

³⁹ Manchete Jornal Estadão. “Janot fala em ‘omissão gravíssima’ e pede PF e Procuradoria na investigação de ‘crimes de maio’”. Disponível em: <http://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/janot-fala-em-omissao-gravissima-e-pede-pf-e-procuradoria-na-investigacao-de-crimes-de-maio/>

maior e mais emblemático Massacre da história brasileira recente, sendo um marco daquilo que a ONG Rede Contra Violência denominou de “A Era das Chacinas”, iniciada com a Chacina de Acari, em 1990.

3.2 O Rap no foco do sistema de justiça criminal

Minha letra carregada com substância venenosa
É pelo fim da hecatombe diária praticada por DEIC e ROTA
Minha letra carregada com substância venenosa
É pelo fim da prisão em massa, da indução à venda de droga.⁴⁰

O protesto do *rapper* vai ao encontro dos pensamentos de FERRELL (citados no presente trabalho) em *Empire of Scrounge: Inside the Urban Undergroud of Dumpster Diving, Trash Picking, and Street Scavenging* (2006), obra que aborda a expansão do capitalismo e o consumo de bens fúteis em prejuízo da qualidade de vida da classe trabalhadora (a qual acaba por não aproveitar ou consumir o produto que fabricou ou o serviço que presta – exemplo: um motorista de um empresário dificilmente terá um motorista para si ou, como na música, o garçom que serve bebidas caras e que não desfruta aquilo que serve). Vale dizer, inclusive, que as músicas de Eduardo também repelem todo tratamento subserviente, em que os valores culturais transmitidos pela mídia como corretos, absolutos e necessários ao alcance do sucesso e da felicidade (no caso, valores relacionados à cultura das classes dominantes), bem como o capitalismo como sistema opressor das classes mais baixas, com vistas a garantir a manutenção das classes médias e altas, dentre outros assuntos, do multiculturalismo como projeto político neoliberal, o qual pretende impor as regras de uma cultura hegemônica majoritária (branca, de classe média, do sexo masculino, heterossexual, cristã) em prejuízo das demais.

O que é mais crimonoso: pôr no banqueiro uma venda Ou ter a casa inteligente com concentração de renda? /Catat Rolex de um cuzão na Augusta. /Ou comprar relógio de 200 mil com normas injustas? /Que ameaça a Professora de ser exonerada /Se contestar abertamente a aprovação automática. /Quebra de Protocolo, tô ouvindo uma sirene. /Pelo binóculo confirmei, é uma Blazer da Pm "Atenção equipe B tem polícia lá fora. / Faz um cordão com os refém, raja pro alto e vamo embora".⁴¹

⁴⁰ TADDEO. Eduardo. “Substância Venenosa”. *A Fantástica Fábrica de Cadáveres*. São Paulo. 2014. Trecho da letra Disponível em: <http://www.eduardooficial.com.br/substancia-venenosa>

⁴¹ TADDEO. Eduardo. “Buscando o que é meu por Direito”. *A Fantástica Fábrica de Cadáveres*. São Paulo. 2014. Trecho letra Buscando o que é meu por direito disponível em :<http://www.eduardooficial.com.br/buscando-o-que--meu-por-direito>

É revoltante o fato de que em plena época de globalização, enquanto mercadorias, produtos e capitais podem se movimentar com total liberdade, o Estado, constituído pela vontade e sob a imposição de um grupo, imponha a cultura desse grupo às demais, sujeitando pessoas a diversas barreiras e limitações, em vez de promover o multiculturalismo.

Infelizmente, essa realidade pode ser observada nos casos a seguir, nos quais é nítida a criminalização do *rap* por ser uma manifestação contracultural (oposta e crítica à cultura dominante) e também por estar relacionado a grupos etiquetados como marginalizados (jovens negros das periferias, guetos urbanos, em posição de *rappers* e de plateia). (FRADE 2015, p.115)

Casos de latrocínio, homicídio, estupro, tráfico e consumo de drogas são frequentes nas músicas de Eduardo. A censura de tais manifestações nas composições deveria causar constrangimento, visto a violação da Constituição Federal, que é clara: "É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independente de censura ou licença" (Art. 5º, IXº, CF). Eduardo mostra em suas composições a necessidade de se analisar, mais adiante esse quadro social, que instiga uma censura prévia dos músicos que expõem essa realidade. Essa musica "crua e densa", amedrontam a sociedade, pois derrota o discurso da mídia convencional, que expõem pobreza e violência de forma mais sutil procurando isentar-se de qualquer juízo de valor daquela realidade. Entretanto, essa mesma mídia está a mando dos beneficiários dos Sistemas que nos sufoca, logo, não há interesse em um discurso que enteneça a população assim busca através do medo criar um estado de preocupação propício para se criar soluções para a população. Eduardo mostra esse quadro sem maquiagem, sem sutilezas e retórica rebuscada. como Considerando essas músicas, fundadas em narrativas "cruéis", supostamente exaltando as qualidades dos "criminalizados secundariamente", por mais que motivos possam ser encontrados, essas composições não perdem o seu "caráter lúdico". É evidente isso, pois se encaixa como um gênero literário, a crônica. Nas Penitenciárias, Delegacias e Centros de Detenções, os rap é muito popular. Com letras politizadas e ligadas a realidade sócio-histórica dos detentos, expondo a realidade de descaso, exclusão social e preconceito racial, o Rap no presídio não é mero hobby ou lazer em um ambiente demasiado violento, mas uma manifestação político-social. O que aconteceu em uma visita do rapper Mano Brown, do Racionais MC, em junho de 2003, na FEBEM do Brás, em São Paulo⁴², deixando bem clara a força do Hip Hop como maneira de emancipação social. Os internos cantavam todas as letras e se identificaram com as músicas do rapper. Toda essa narrativa é passível de confusão, dando a crônica interpretação ambígua, comparando-a

⁴² Reportagem da Folha sobre o Show de Rap na antiga FEBEM. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/fohla/cotidiano/ult95u77795.shtml>

com o conceito de apologia, mas neste caso, se analisarmos todos os elementos que constituíram tal canção ficará evidente que não passa de uma manifestação artística literária, porque narra histórias reais do cotidiano de pessoas moradoras de bairros pobres, via de regra, por mais que sejam violentas tais canções não passam de “histórias”, verídicas ou baseadas na realidade dessas pessoas. Algo parecido ocorre com as manifestações de pensamentos e expressões artísticas usadas através de filmes. É a crônica diária de uma realidade, retrata pelos que a sentem diariamente.

Segurança pública é utopia na guerrilha, /onde exterminam e deixam um pra contar pro resto da quadrilha. /Mano “os verme” colou na ação da locadora de carro,/ algemaram “os parça” miraram no peito e fuzilaram./Armistício não vem com a política, da matança na chácara de Várzea Paulista.Ou com download da caridade, /nos quatro oito meia. Que a elite doa na ilusão, de não perder orelha. Enfia no cu sua ação global com Rg e dentista. /Mentira filantrópica pra audiência televisiva./ Quem oferece criança pro deus das armas./ Ganha vale eletrocução na casa assaltada./ O carro de escolta metralhado com 300 tiros. É aviso que sem igualdade, a paz segue impossível.⁴³

Trecho acima, sinteticamente falando, declara que a política de segurança não funcionou no que se propôs a fazer. Continuam guerras entre quadrilhas, em torno do tráfico de drogas, nas grandes metrópoles, o que restringia a São Paulo e Rio de Janeiro agora se estendeu para muitas outras capitais.⁴⁴ Conjectura também, sobre a violência policial e a política de extermínio praticada pelo sistema repressivo brasileiro, onde isso é prática recorrente nas periferias brasileiras. Além disso o Rap retrata com detalhes, o universo prisional, mantendo uma relação de intimidade e “solidariedade”. Sendo uma produção cultural, originariamente vinda da população pobre, o rap abarca, na enorme massa carcerária brasileira (4º mundial), composta via de regra, por negros e pobres, um público fiel e simpatizante ao estilo musical. O movimento é troca recíproca: o Rap, enquanto manifestação cultural, tematiza o mundo da prisão, destino daqueles que se envolvem com o crime, com a violência, etc.. – o que ronda diariamente e intensamente quem vive na periferia –, e as prisões produzem o Rap. Contextualizando, a música sempre foi uma forma de dar voz às parcelas excluídas da sociedade, proporcionando a denúncia e à árdua batalha contra o abuso policial, à mentalidade fascista e opressora de parcela da população brasileira. Música não é e nunca será somente entretenimento. Quando se diz da criminalização do rap não se fala apenas da criminalização de um estilo musical, vinculado a população negra, pobre, jovem e favelada, historicamente criminalizada que, via de regra se identifica e tem o Rap como única

⁴³TADDEO, Eduardo. “Paz Impossível”. *A Fantástica Fábrica de Cadáveres*. 2014. São Paulo. Trecho Letra Disponível: <http://www.eduardooficial.com.br/#!paz-impossivel/cm65>

⁴⁴ <http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticias/noticia/2016/03/como-a-guerra-do-trafico-afeta-a-vida-de-todos-em-porto-alegre-5307465.html>

forma de arte em seu cotidiano. Assim lembra Vera Malaguti Batista, professora de criminologia da UERJ:

As manifestações culturais afro-brasileiras na nossa história sempre receberam um olhar criminalizante, como já foi com a capoeira e o samba, constituindo uma tradição olhar as expressões culturais dos pobres, principalmente dos afro-brasileiros, por um viés criminalizante. (MALAGUTI. 2012)⁴⁵

Essa lógica perversa e altamente preconceituosa, relegou a capoeira a marginalidade visto serem ex escravos os praticantes da mesma. Aos olhos de um movimento moralista e repressor, qualquer ação do Estado que não seja repressiva, a esse tipo de comportamento subversivo, é um incentivo à marginalidade, à violência. O problema então não é o Rap em si, nem o Funk mais recentemente, é a favela, são os locais e as pessoas que produzem esse tipo de movimento cultural. Ao se reunir, se organizar em um movimento organizado, a favela, a periferia, os negros e pobres envolvidos geram um desconforto, nas classes que impõe a cultura, visto ser aberto um novo caminho, responsável pela invasão da cultura da periferia, dando voz a essas pessoas, criando um discurso ideológico e cultural próprio. Assim sob a acusação de “apologia ao crime” a questão passa do âmbito da cultura para a segurança pública, neste trabalho especificamente o Rap do Cantor Eduardo, passa de arte e crônica do gueto, a um obstáculo a ser retirado pela via da repressão policial.

Há um equivocado etiquetamento do rap como manifestação de uma subcultura desviante e/ou delinquente. Por quê? Porque o rap incomoda, denuncia e protesta contra desigualdades e injustiças orquestradas pelas agências formais e informais de controle social – e, além do mais, é produzido por quem há tempos é marginalizado: jovens negros e pobres, vítimas do racismo, do genocídio e das desigualdades sociais. Salo de Carvalho, no fragmento abaixo se referia ao punk mas a analogia é perfeita visto a sua relação com o Rap e suas experiências se assemelharem no que se refere a estigmatização de seus integrantes, perante a sociedade e seus costumes arcaicos.(CARVALHO, 2011,p.198)

Mesmo que possam ser feitas análises mais extensas e detalhadas, no momento destaco o Rap e papel central na problematização das perspectivas sociológicas, de um Brasil e a sua mal fadada democracia racial, perspectivas essas que se negligenciadas dificilmente poderão ser situadas toda sua adversidade, tampouco entender como a democracia racial é só uma lenda, que esconde os conflitos e contradições , em nome de uma falsa igualdade, reproduzindo e amparando doutrinas, comentários e ações que alimentam os comportamentos racistas.

Deveria ser por esse caminho que as políticas criminais, o sistema de justiça criminal e os operadores do direito, deveriam caminhar: compreendendo que habitam uma sociedade em

⁴⁵ <http://www.cartacapital.com.br/cultura/sem-critica-social-funk-de-ostentacao-cai-no-gosto-da-classe-media-1321.html>

que há desigualdades sociais e etiquetamentos equivocados, os quais selecionam como alvo principal a ser criminalizado, as camadas mais pobres da sociedade e suas culturas. Baseado nessa compreensão, acredito na possibilidade de haver uma revolução cidadã. Até porque poderá o sistema da justiça penal ser mais justo do que a sociedade no seio da qual existe? Entendo que não.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No presente trabalho, tento mostrar a completa falta de perspectivas, para quem mora em regiões periféricas, nos países que adotam as políticas do sistema Neoliberal. Onde, ao ditar às regras da sobreposição do capital as políticas sociais do Estado, acaba dificultando de maneira ímpar, a vida de quem, por um qualquer motivo (não são poucos) não conseguem se inserir no sistema capitalista. Segundo esta lógica a atuação do Estado se daria através de programas de solidariedade que se utilizando de recursos empresariais e da própria sociedade para programar políticas que acolham, mesmo que de modo precário as necessidades da população. Este jeito focalizado de agir, se rege apenas a uma pequena parcela de pessoas que se sentem agradecidas pela "solidariedade" do Estado. Segundo os estudiosos neoliberais, as políticas públicas sociais são ações do Estado na ânsia de regular os desequilíbrios provocados pelo aumento da acumulação de capital. A intervenção Estatal constituiria uma advertência aos negócios e liberdades individuais, atrapalhando a livre iniciativa e a concorrência privada, o que é assinalado pelos neoliberais como o grande equalizador das relações entre os indivíduos e das oportunidades oferecidas à sociedade.

Tendo feito o exposto no parágrafo acima, passo a tentar problematizar toda essa postura liberal, traçando parâmetros que possam argumentar e referendar a visão que mostra a ideologia neoliberal, como causadora de enormes descontroles, acabando por formar uma sociedade individualista na qual, o status social, o consumo e o poder são os valores principais que devem alcançados de qualquer maneira. Assim, é possível explicar a violência urbana nos últimos anos nessa análise, pois, por meio do emprego, trabalho e renda não se consegue toda essa inclusão desejada. A partir daí, conseguimos ressaltar a representação de uma política punitiva que visa o prender e controlar, essencialmente as classes excluídas dos meios de produção, contribuindo para o fomento de estereótipo de inimigo da sociedade: pobre, negro, homem e jovem. Logo o reiterado assassinato de jovens negros no Brasil pode ser definido como genocídio.

Assim com auxílio do Rap, da Criminologia Cultural e de um discurso pautado nas vivências dos compositores das músicas utilizadas no trabalho, nota-se a obrigação do intérprete da lei ampliar seu olhar a outros horizontes, pois mesmo com toda hermenêutica e toda capacidade simplificativa da norma, ao não alcançar seu objetivo, visto o abismo existente entre a norma e a realidade social, não se pode manter o discurso da eficácia desse conceito. interpretar a lei. Exemplo perfeito se encontra na música de Eduardo Fantástica

Fábrica de Cadáveres: “Sem os desmanches cortando a lataria do Chevrolet, é falência pra Marítima, Porto, Santander. Sobrevivência também é boicotar o empresariado, que despreza o perfil do favelado” Outras técnicas interpretativas devem fazer parte da vida de quem tem o dever de interpretar a lei. Contudo, a consequência desse conflito não deve ser vista como inadequada, porque cumpriu funções exclusivas e ideológicas, no sentido de disfarçar as relações de poder que estão em constante conflito e também positivadas, na medida em contribuíram para a reorganização ou a conservação de um controle social capaz de refletir o caráter excludente do processo de modernização. Aqui o debate racista, como ponto fundamental do discurso das teorias criminológicas, refletiu as necessidades de um controle social voltado a coerção das populações não-brancas, sobretudo, as negras. Logo, há necessidade do direito, de utilizar outras fontes mais vezes, como a criminologia cultural, assim como estar apto a aceitar às manifestações artísticas com forma de se aproximar da realidade complexa que é o convívio em sociedade. Nesse panorama, utilizei composições de Eduardo Taddeo, ex Cantor do Grupo Facção Central, que trata todo esse tema espinhoso de maneira singular, trazendo o rap para o contexto dos ditos efeitos colaterais das políticas neoliberais, compreende-se assim o encarceramento de pobres e negros, a exclusão social e a violência policial.

BIBLIOGRAFIA

ANDERSON, Perry. *Balanço do Neoliberalismo*. In SADER, E; GENTILI, P. (Org.). Pós-Neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995

BATISTA, Vera Malaguti. *Difíceis ganhos fáceis: Drogas e Juventude Pobre no Rio de Janeiro*. Coleção Pensamento Criminológico. Vol. 2. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003

BATISTA, Vera Malaguti. Adesão subjetiva à barbárie. In: Loïc Wacquant e a questão penal no capitalismo neoliberal. Rio de Janeiro: Revan, 2012.

BARATTA, Alessandro. *Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do direito penal*. Tradução: Juarez Cirino dos Santos. 3. ed. Rio de Janeiro: Raven: Instituto Carioca de Criminologia, 2003. p. 31

BAVARESCO, Paulo Ricardo. *Estado neoliberal e violência urbana. 5º Seminário Nacional de Políticas 2011*.

BRASIL. *Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm Acesso: 28 de agosto de 2016.

BRISOLA, Elisa. Estado penal, criminalização da pobreza e Serviço Social /Penal State, criminalization of poverty and social work. Revista SER Social, Brasília, v. 14, n. 30, p. 127-154, jan./jun. 2012

CARVALHO, Salo. MAYORA, Marcelo. PINTO, Moisés. *Criminologia Cultural e Rock. CriminologiaS: Discursos para a Academia*. Editora Lumen Juris. Rio de Janeiro. 2011.

_____. *Criminologia cultural, complexidade e as fronteiras de pesquisa nas ciências criminais*. Coordenadora Ana Elisa Liberatore S. Bechara. Revista Brasileira de Ciências Criminais - IBCCRIM. São Paulo: Revista dos Tribunais, ano 17, n. 18, nov./dez. 2009.

FERRELL, Jeff. Blackwell Encyclopedia of Sociology; disponível em: <http://blogs.kent.ac.uk/culturalcriminology/files/2011/03/cult-crim-blackwell-ency-soc.pdf>

FRADE, Larissa Palermo. *A Criminologia Cultural E O Rap Como Ativismo Urbano Contracultural. Reflexões sobre cultura, crime e olhares criminalizantes*. Dissertação apresentada à Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. 2015

GOFFMAN, Erving. *Estigma: Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada*, Rio de Janeiro, Editora LTC, 1988

HAYWARD, K. *Cultural Criminology*. 2011. Disponível em: <<http://blogs.kent.ac.uk/culturalcriminology/files/2011/03/youth-justice-dictionary.pdf>>. Acesso em: 20 ago. 2016

MENDES, Kíssila Teixeira. *As políticas criminais e o neoliberalismo no Brasil: Debates atuais*. Revista Habitus: Revista de Graduação em Ciências Sociais do IFCS/UFRJ, Rio de Janeiro, v. 13, n. 1 , p.52-64, 15 julho 2015. Semestral.

MORAES, Pedro Bode. BERLATTO, Fabia. *Controle Social*. Teixeira, Francisco M. P. coord. Dicionário Básico de Sociologia. São Paulo: Global Editora, 2011.

PEREIRA, Roseana. *Políticas sociais no contexto Neoliberal: focalização e desmonte dos direitos*. Artigo publicado Qualit@s - Revista Eletrônica - ISSN 1677- 4280 – Edição Especial

VEDOVELLO, Camila. *Era das Chacinas – breve discussão sobre a prática de chacinamento na era democrática*. Artigo publicado na [Revista Liberdades](#). 2015

TADDEO, Eduardo. *Guerra não Declarada na Visão de um favelado*. São Paulo. 2012

ZAFFARONI. Eugênio Raúl. *A palavra dos mortos: conferências de criminologia cautelar*. São Paulo: Saraiva. 2011. p. 305.

_____. *Culpabilidade por Vulnerabilidade*. Revista Discursos Sediciosos n. 14. Rio de Janeiro: Revan, 2004, p. 31-48

_____. *O inimigo no Direito Penal*. Rio de Janeiro: Revan, 2007. disruptiva e direito penal crítico. São Paulo: Saraiva, 2013. 25

ZAFFARONI, Eugenio Raul ,SLOKAR, Alejandro W.. BATISTA, Nilo. *Direito Penal Brasileiro I.4ª. Edição 2011*.

WACQUANT, Loïc. *Punir os Pobres: A nova gestão da miséria nos Estados Unidos*. 2ª ed. Col. Pensamento Criminológico. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2003.

_____. *As Prisões Da Miséria*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

_____. *A Segurança Criminal como espetáculo para Ocultar a Insegurança Social*. Entrevista com Fernanda Bocco, Maria Livia Nascimento; Cecília Coimbra. 2005.